



RELATÓRIO CONCLUSIVO

Relatório das
**CONTAS DE
GOVERNO
MATO GROSSO**

3^a Secretaria de
Controle Externo

**EXERCÍCIO
2021**

**tce
mt**



RELATÓRIO CONCLUSIVO
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL - EXERCÍCIO 2021
3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

PROCESSO N.º	:	54023-4/2021
PRINCIPAL	:	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ	:	03.507.415/0001-44
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2021
GOVERNADOR	:	MAURO MENDES FERREIRA
RELATOR	:	VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA	:	VALMIR DE PIERI – SECRETÁRIO MARIA FELÍCIA SANTOS DA SILVA – SUPERVISORA ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI EDICARLOS LIMA SILVA JOEL BINO DO NASCIMENTO JÚNIOR TÂNIA BANDIERA TORRES PIANTA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ANÁLISE CONCLUSIVA	5
2.1 Aspectos Econômicos do Estado de Mato Grosso	6
2.2 Planejamento e Execução Orçamentária	8
2.3 Execução Financeira e Patrimonial	13
2.4 Despesa com Pessoal.....	17
2.5 Educação	23
2.6 Saúde	26
2.7 Repasses de Duodécimos.....	28
2.8 Teto de Gastos – Regime de Recuperação Fiscal.....	28
2.9 Limites para Dívida Consolidada Líquida, Endividamento e Garantias	29
2.10 Cumprimento das Metas Fiscais	30
2.11 Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – PAF	34
2.12 Monitoramento das determinações e recomendações anteriores das Contas de Governo	35
3. IRREGULARIDADES MANTIDAS APÓS ANÁLISE DA DEFESA	36
4. PROPOSTAS DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	40
4.1 Recomendações ao atual Chefe do Poder Executivo.....	40
4.2 Determinações às Unidades Técnicas do Tribunal de Contas	43
5. OPINIÃO TÉCNICA.....	45



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Relatório Conclusivo das Contas de Governo do Estado de Mato Grosso referente ao exercício de 2021.

O Relatório Técnico Preliminar consta no Doc. nº 121011/2022 e a análise técnica sobre as manifestações de defesa foi contemplada no Relatório de Análise de Defesa (Doc. nº 140204/2022).

Considerando que os Relatórios de Análise que detalham as análises técnicas sobre a aplicação de recursos na MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb foram alterados após a análise das manifestações de defesa, assim como a importância dos demais Relatórios de Análise, concluiu-se pela reinserção dos Apêndices no Processo, conforme segue:

- Relatório de Análise – Metas e Prioridades para o exercício de 2022 (Doc nº 139774/2022);
- Relatório de Análise Alterações Orçamentárias (Doc nº 139773/2022);
- Relatório de Análise – Aplicação de Recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Doc nº 139772/2022);
- Relatório de Análise – Fundeb (Doc nº 139771/2022);
- Relatório de Análise – Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (Doc nº 139765/2022);
- Relatório de Análise – Teto de Gastos (Doc nº 139764/2022);
- Relatório de Análise – Previdência (Doc nº 139763/2022);

É apresentado neste relatório as conclusões da equipe técnica pertinentes ao Relatório Técnico Preliminar e as análises das manifestações de defesa, assim como as irregularidades que permaneceram, as propostas de recomendações e determinações e a opinião técnica da equipe quanto ao Parecer Prévio.



2. ANÁLISE CONCLUSIVA

A Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece no art. 47, inciso I, que compete ao Tribunal de Contas do Estado apreciar e emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelo Governador. A análise realizada por esta Corte com base em fundamentos técnicos-jurídicos subsidia o Poder Legislativo no processo de julgamento das contas do Chefe do Executivo, bem como garante transparência e possibilita o controle social sobre as ações governamentais.

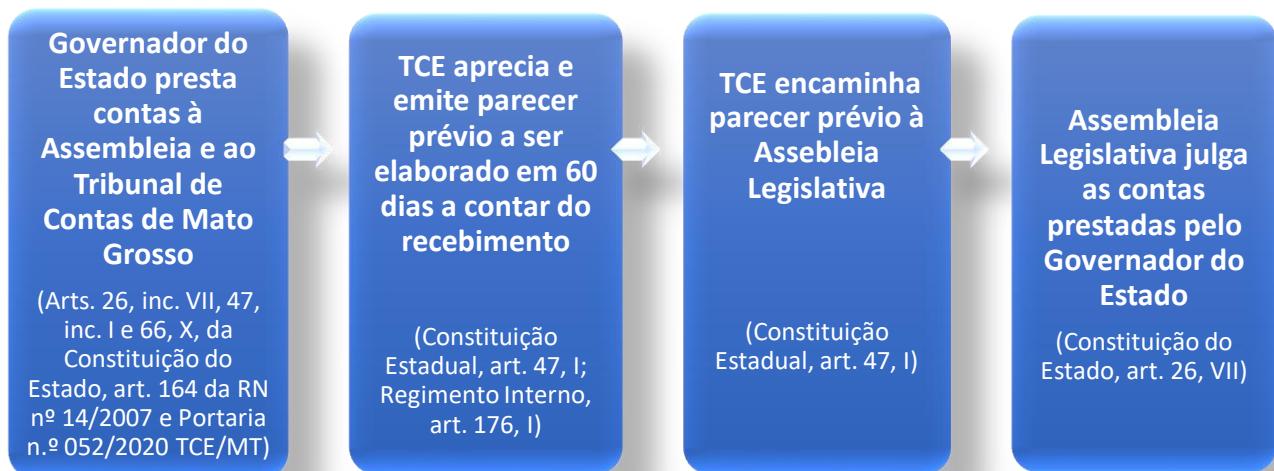
As contas examinadas correspondem ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, terceiro ano de mandato do Senhor Mauro Mendes Ferreira. A prestação de contas consiste no encaminhamento do Balanço Geral do Estado que contém: Relatório Circunstancial sobre as Contas, Anexos da Lei 4.320/64, documentos exigidos pela Resolução Normativa nº 03/2015 – TP – TCE/MT, Parecer Técnico Conclusivo de Controle Interno das Contas do Governo, Anexos Complementares, Relatório de Ação Governamental e Relatório do Contador.

O Relatório Técnico Preliminar sobre as Contas do Governador do Estado de Mato Grosso apresenta informações acerca dos aspectos econômicos do Estado, analisa a elaboração e execução orçamentária, examina dados financeiros, patrimoniais e contábeis do Estado, avalia os aspectos previdenciários e atuariais, além de verificar o cumprimento de limites constitucionais e legais, das metas fiscais, bem como das transferências e repasses obrigatórios. Traz ainda informações das atividades do controle interno, avalia a implementação das determinações emitidas nas Contas de Governo de exercícios anteriores e sugere novas recomendações visando a adoção de providências para sanar as irregularidades apontadas, contribuir para a melhoria da gestão pública estadual e evitar possíveis reincidências.

O Parecer Prévio, favorável ou contrário à aprovação das contas anuais, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso fundamenta-se nos achados resultantes das análises efetuadas e registradas no Relatório e expressa a opinião desta Corte acerca da regularidade da gestão e da conformidade dos demonstrativos contábeis do Estado, referentes ao exercício de 2021, sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Estadual, Senhor Mauro Mendes Ferreira.



Fluxo das Contas Prestadas pelo Governador do Estado de Mato Grosso

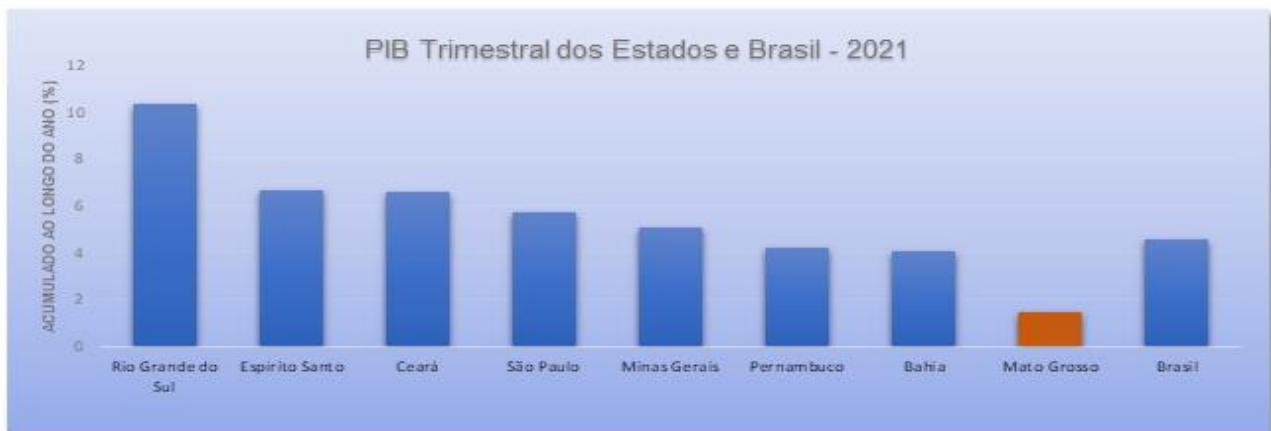


Este capítulo apresenta a síntese dos principais tópicos abordados na análise das Contas Anuais de Governo do Estado de Mato Grosso do exercício de 2021 e objetiva facilitar o entendimento do relatório completo. Acesse o conteúdo na íntegra no endereço eletrônico https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/governo.

2.1 Aspectos Econômicos do Estado de Mato Grosso

A economia do Estado de Mato Grosso, segundo apurado pela SEPLAG, cresceu 1,5% no resultado do acumulado de 2021, desempenho inferior ao do PIB brasileiro que cresceu 4,6% no mesmo período, de acordo com os dados do IBGE.

O Estado de Mato Grosso apresentou o pior desempenho nacional no crescimento do PIB em 2021, quando comparado às unidades da Federação que adotam a metodologia do PIB Trimestral, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

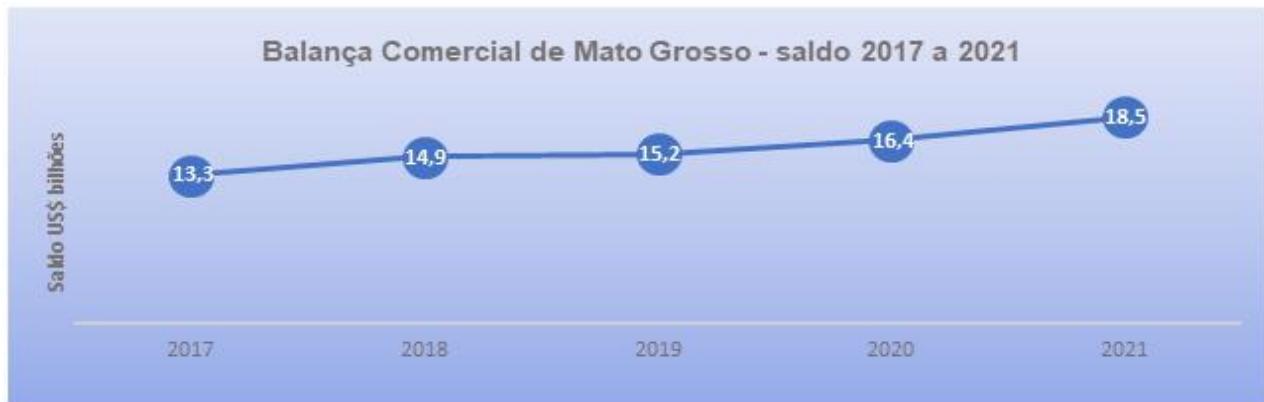




O crescimento do PIB do Estado por setores econômicos no acumulado de 2021 em relação ao mesmo período do ano anterior demonstrou que o desempenho de Mato Grosso foi impactado pela retração da agropecuária, apesar da variação positiva registrada pelos setores de serviços e indústria:

Taxa de crescimento do PIB de Mato Grosso – variação do acumulado anual (%)			
Agropecuária	Indústria	Serviços	PIB
-7,7	3,6	4,5	1,5

Em 2021, a balança comercial estadual registrou superávit de US\$ 18,5 bilhões, saldo maior que o registrado no exercício de 2020. A variação positiva de 18,8% no valor das exportações, em relação ao ano anterior, foi fundamental para o Estado assegurar o 5º lugar no ranking nacional.



Quanto à geração de emprego, Mato Grosso teve em 2021 saldo positivo, com o preenchimento de 63.555 novas vagas de emprego, o maior registrado nos últimos cinco anos.



O Estado de Mato Grosso apresentou em 2021 crescimento econômico menor que o verificado no exercício anterior. Todavia, observou-se que os resultados positivos alcançados no âmbito fiscal em 2020 foram ampliados no exercício de 2021.



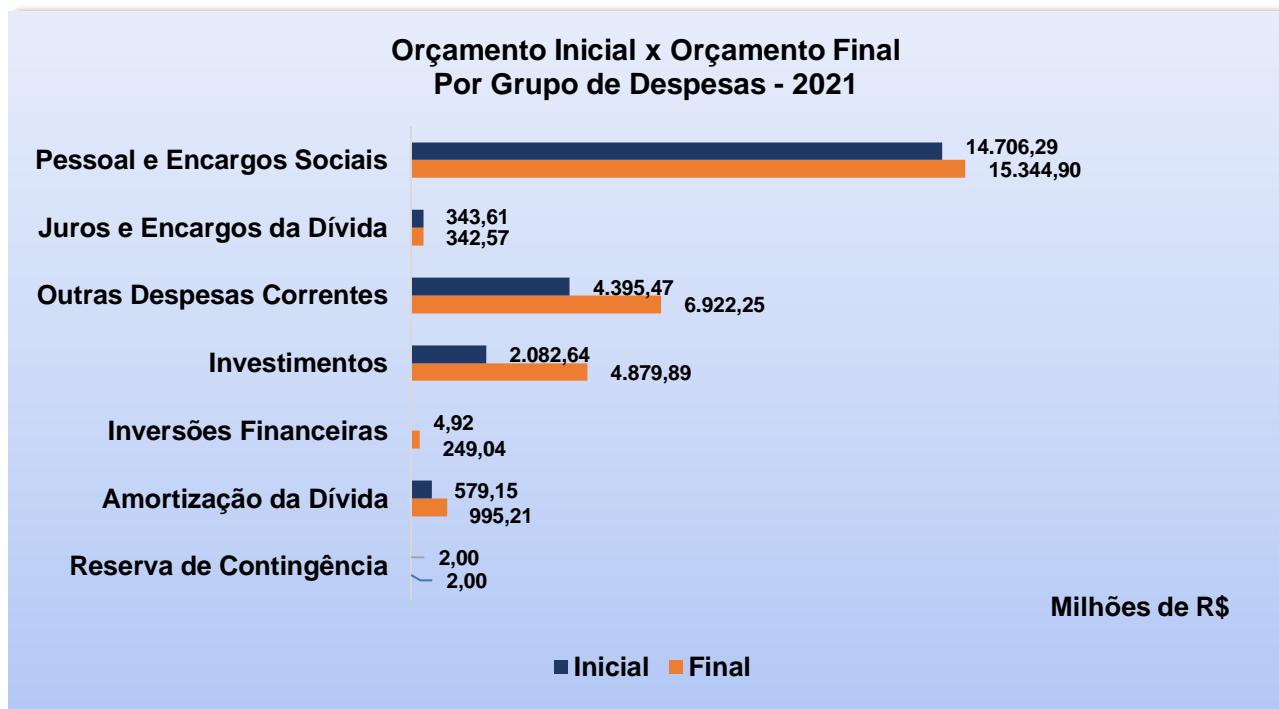
2.2 Planejamento e Execução Orçamentária

Lei Orçamentária Anual

O Orçamento Inicial do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2021 estimou as receitas e fixou as despesas em equilíbrio nos montantes iguais e totais de R\$ 22.114.077.808,00. Esse equilíbrio orçamentário interrompe uma sequência de 2 (dois) anos em que os Orçamentos foram aprovados com o registro de déficits iniciais.

Alterações Orçamentárias

Mediante alterações orçamentárias promovidas por meio da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais o Orçamento Inicial das despesas foi acrescido em R\$ 6,62 bilhões (equivalente a 29,94%), resultando em um Orçamento Final das despesas de R\$ 28,74 bilhões.



À exceção do orçamento para Juros e Encargos da Dívida e da Reserva de Contingência, que tiveram previsões praticamente inalteradas no decorrer do exercício, todos os demais Grupos de Despesas apresentaram acréscimos na previsão orçamentária, sobretudo os grupos que compõem as Despesas de Capital: Investimentos (134,31%), Inversões Financeiras (4,961%) e Amortização da Dívida (71,84%), já o grupo de Outras Despesas Correntes aumentou de 57,49% sobre a sua previsão inicial.



O total dos acréscimos promovidos no Orçamento Inicial, mediante abertura de créditos adicionais, foi financiado por R\$ 2.91 bilhões de Superávits Financeiros de Exercícios Anteriores e R\$ 3.71 bilhões de Excessos de Arrecadação.

Execução Orçamentária da Receita Pública

O total arrecadado das Receitas Públicas no exercício de 2021 foi de R\$ 28.59 bilhões, sendo R\$ 28.07 bilhões de Receitas Correntes e R\$ 523.66 milhões de Receitas de Capital. Houve um excesso (superávit) de arrecadação das receitas da ordem de R\$ 6.48 bilhões, em relação à Previsão Inicial da Receita.



A receita total arrecadada em 2021, inclusive a intraorçamentária, apresentou um excesso de arrecadação equivalente à 29,31% em relação à previsão inicial, e em relação ao exercício de 2020 houve um aumento da arrecadação de 20,07%. O excesso de arrecadação, de 2020 para 2021, teve aumento de 74,23%, considerada a previsão inicial das receitas. As receitas correntes arrecadadas, menos as deduções e com as intraorçamentárias, apresentaram um excesso equivalente a 31,39% em relação à previsão inicial, sendo que, ante à receita total arrecadada, as receitas correntes representaram 98,17% desse montante. A arrecadação das receitas de capital em 2021, inclusive a intraorçamentária, apresentou uma redução de 30,14% em relação à respectiva previsão inicial.

As receitas de Transferências Correntes em 2021 totalizaram o montante líquido de R\$ 6.05 bilhões, evidenciando um excesso de arrecadação de 44,75% em relação às respectivas previsões iniciais, e uma redução de 5,77% sobre o total arrecadado em 2020. As Transferências Correntes brutas recebidas da União foram 49,28% maiores que a previsão inicial, e 16,98% menores que a respectiva arrecadação registrada em 2020. Observa-se que a redução de 16,98% na arrecadação das Transferências da União em 2021, se deveu substancialmente à não repetição

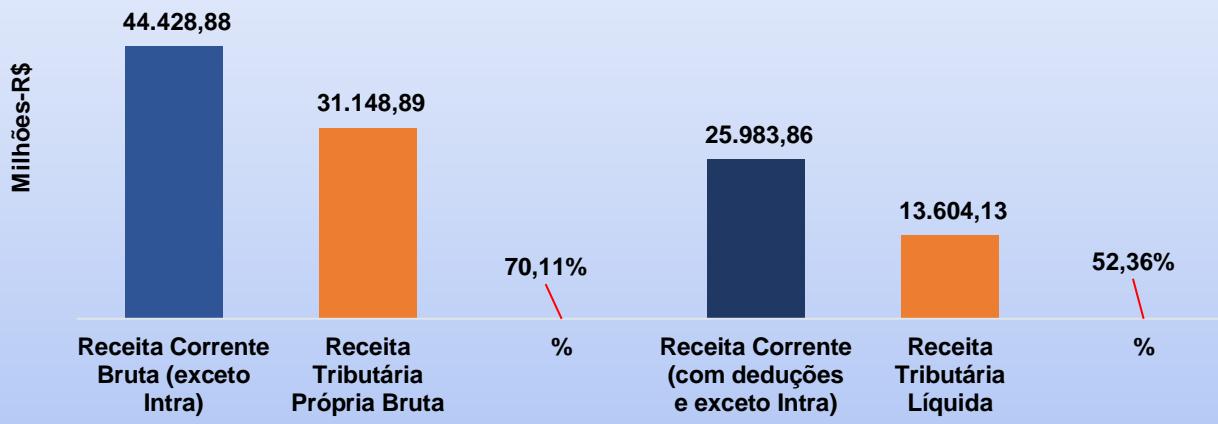


da arrecadação dos expressivos recursos repassados pela União em 2020 para a título de apoios e auxílios financeiros para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

Em 2021, o total da insuficiência (déficit) de arrecadação das receitas de capital somou R\$ 225,884 milhões, representando 30,14% da respectiva previsão inicial. Observa-se que a insuficiência de arrecadação das receitas de capital é recorrente no Estado de Mato Grosso, sobretudo, por conta de frustrações consecutivas nas arrecadações das Operações de Crédito.

A arrecadação da Receita Tributária Própria do Estado em 2021 somou R\$ 31.14 bilhões, deste total, o ICMS representou 84,45%. Este montante equivale a 70,11% do total das receitas correntes brutas do exercício de 2021. Em relação à 2020, a arrecadação da Receita Tributária Própria Bruta aumentou de 54,47%, a valores correntes. Em 2021 houve um aumento de R\$ 3.56 bilhões (35,42%) sobre as receitas tributárias líquidas arrecadadas em 2020.

Receita Tributária Própria x Receitas Correntes Totais - 2021 (valores brutos e líquidos)



A Receita Corrente Líquida (RCL – conceito de aspecto fiscal) apurada em 2021 foi de R\$ 24.604.584.741,02, representando um acréscimo de 20,13% em relação a de 2020.

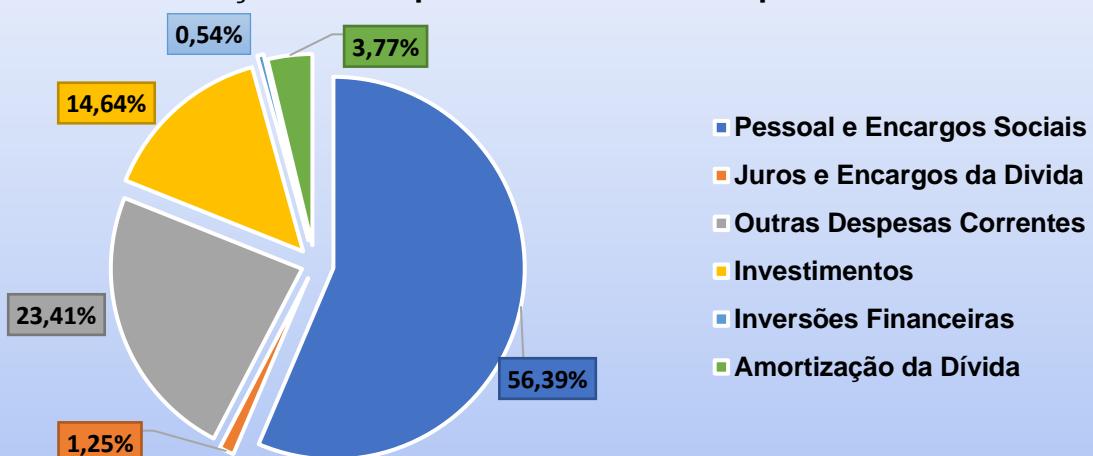
Execução Orçamentária da Despesa Pública

Considerando-se os efeitos intraorçamentários, as Despesas Realizadas em 2021 somaram R\$ 26.25 bilhões, valor menor que as Dotações Atualizadas de R\$ 28.73 bilhões, configurando uma economia orçamentária de R\$ 2.47 bilhões. O equivalente à 81,05% do total das despesas realizadas foi destinado a encargos correntes, sendo que 56,39% do total foi para o atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

O correspondente à 18,95% do total foi aplicado em despesas de capital (Investimentos, Amortizações de Dívidas e Inversões Financeiras):



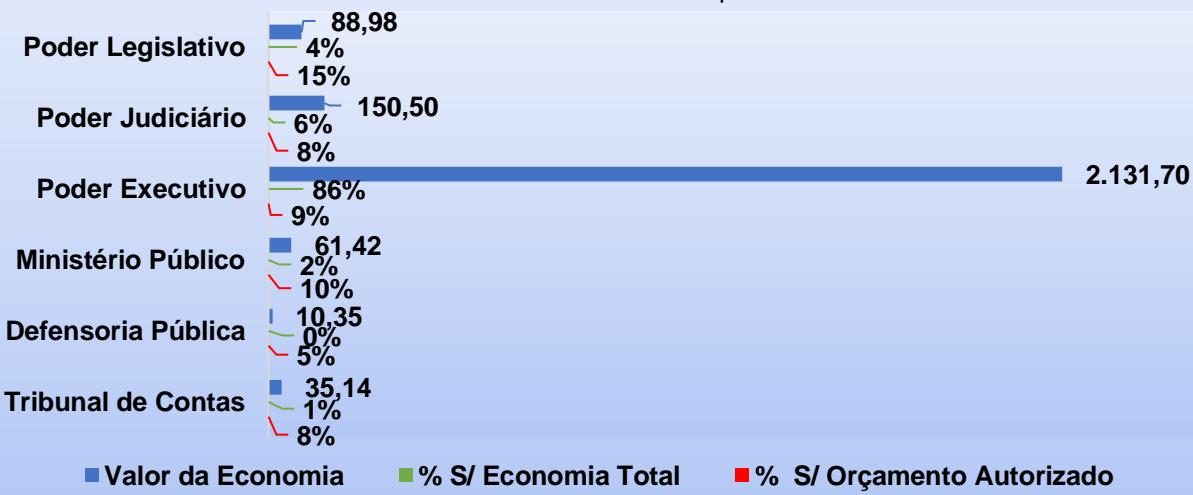
% de Execução Por Grupo de Natureza de Despesas - 2021



Do total das despesas realizadas em 2021, por Função de Governo, evidencia-se que a função que mais concentrou gastos foi a de Previdência Social, responsável por 19,24% do total. Por Poderes e órgãos autônomos, as maiores proporções de despesas foram realizadas pelo Executivo (87,34%), Judiciário (6,29%), Legislativo (1,98%), Ministério Público (2,02%), Tribunal de Contas (1,65%), e Defensoria Pública (0,72%).

A partir do cotejo entre os Orçamentos autorizado e executado de 2021, para cada Poder e órgãos autônomos do Estado de Mato Grosso, observa-se que a maior economia orçamentária proporcional foi obtida pelo Poder Executivo (9% - R\$ 2.13 bilhões), já a menor economia foi apresentada pela Defensoria (5% - R\$ 10,35 milhões). A quase totalmente das inexecuções de despesas ocorreu no âmbito do Poder Executivo, no montante equivalente à 86% da economia total).

Economia Orçamentária por Poder e Órgãos Autônomos - 2021 - Em Milhões de R\$





Resultado da Execução Orçamentária

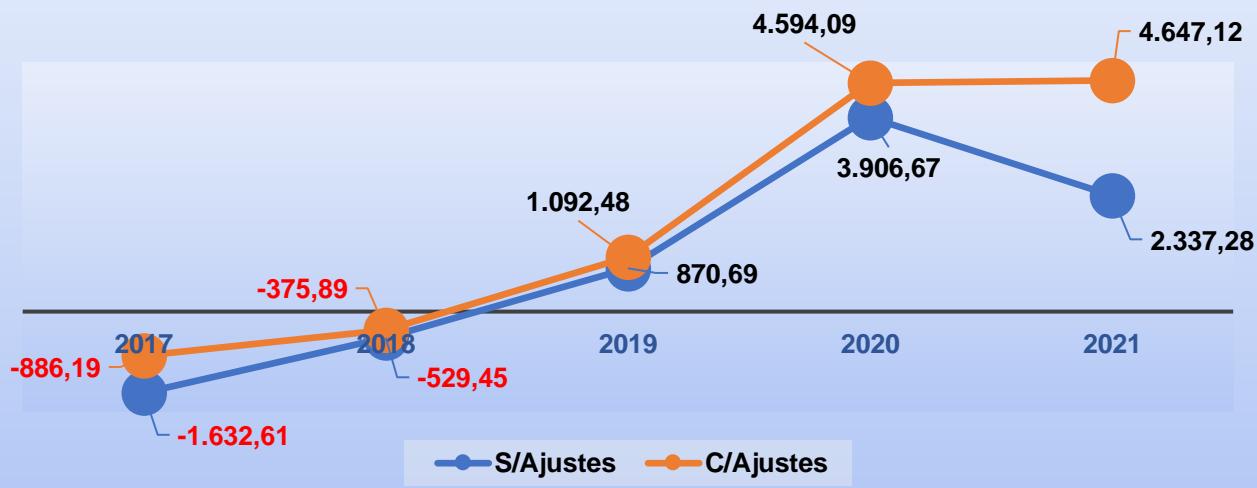
O Resultado da Execução Orçamentária do exercício de 2021 apresenta um resultado superavitário escritural total de R\$ 2.33 bilhões (sem ajustes). Desse superávit total registra-se o resultado positivo das operações correntes de R\$ 6.78 bilhões e o resultado deficitário das operações de capital de R\$ 4.45 bilhões.

Resultado da Execução Orçamentária - Por Categoria Econômica (escritural) - 2021



O Resultado da Execução Orçamentária, com os ajustes determinados pela Resolução Normativa TCE-MT nº 43/2013, foi superavitário de R\$ 4.64 bilhões, representando um aumento de 1,15% em relação àquele verificado em 2020. Esse resultado superavitário, cuja tendência observa-se desde o ano de 2019, mantém a interrupção de déficits registrados nos exercícios de 2017 a 2018.

Comparativo do Resultado da Execução Orçamentária - 2017 a 2021 - Em Milhões de R\$





Por números consolidados, a execução orçamentária do exercício de 2021 apresentou resultados positivos: o Resultado Orçamentário foi superavitário de R\$ 2.33 bilhões (escritural); houve Excessos de Arrecadação no montante de R\$ 6.48 bilhões; e, uma Economia Orçamentária de R\$ 2.47 bilhões.

2.3 Execução Financeira e Patrimonial

Resultado Financeiro e Restos a Pagar

O Balanço Financeiro do Estado de Mato Grosso levantado ao final do exercício de 2021 apresenta um Resultado Financeiro positivo de R\$ 5.15 bilhões, que somado ao resultado vindo do exercício anterior representa um saldo financeiro (Disponibilidade Bruta de Caixa) de R\$ 11.16 bilhões, que se transfere para o exercício de 2022. Este saldo financeiro também está refletido no Balanço Patrimonial e na Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício de 2021.

Consideradas apenas as dívidas inscritas como Restos a Pagar até o final do exercício de 2021, ou seja, sem levar em conta outras dívidas de curto prazo, verifica-se uma suficiência financeira de R\$ 7.03 bilhões, consolidando, assim, reversões das insuficiências registradas no período de 2016 a 2018.



De 2020 para 2021 o Saldo Financeiro cresceu 85,62%, ao passo que o saldo de Restos a Pagar inscrito no mesmo período avançou de 119,65%, a valores correntes. Ao final do exercício de 2021 observa-se que Saldo Financeiro é suficiente para pagar 2,7 vezes o saldo de Restos a Pagar totais inscritos.



Evolução: RPs x Disponibilidade Financeiras - Saldos Finais 2017 a 2021



O total dos Restos a Pagar inscritos em 2021, no valor de R\$ 3.70 bilhões, foi o maior dos últimos 5 (cinco) anos, representando um aumento de 173,85% em relação ao montante inscrito em 2020 (R\$ 1.35 bilhão).

Em 2021, as inscrições em Restos a Pagar foram maiores do que as baixas promovidas no saldo remanescente do exercício de 2020 (pagamentos + cancelamentos), resultando em um acréscimo líquido de aproximadamente R\$ 2.24 bilhões ao saldo final inscrito de exercícios anteriores.

Movimentação de RPs em 2021



Do montante de Restos a Pagar inscrito neste exercício, de R\$ 3.7 bilhões, R\$ 1.51 bilhão refere-se a despesas correntes e, R\$ 2.19 bilhões advém de despesas de capital (Investimentos).

Considerando a apuração do Resultado Financeiro, sob Aspecto Orçamentário, o Estado de Mato Grosso apresenta um superávit financeiro de R\$ 6.94 bilhões em 2021. Isso equivale a um aumento de 65,29% sobre o superávit verificado em 2020.



Resultado Financeiro - 2021 (Aspecto Orçamentário)



Em 2021, assim como restou constatado nos exercícios de 2019 e 2020, houve a consolidação da tendência de reversão do cenário de resultados financeiros deficitários registrados de 2016 a 2018. E, diferentemente do que aconteceu entre os anos de 2015-2019, a fonte/destinação de recursos ordinária (fonte 100) manteve-se superavitária.

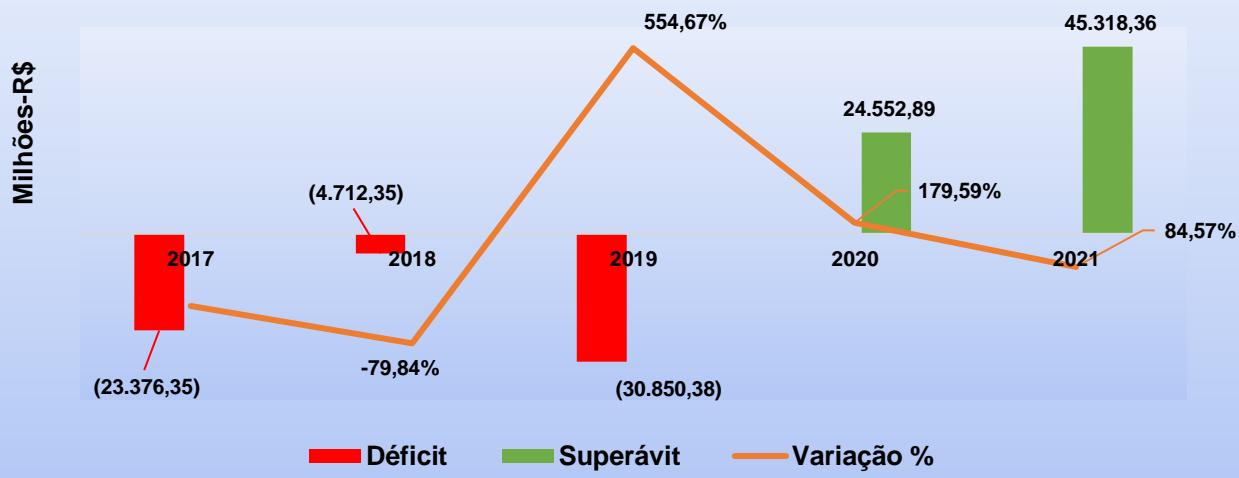
Sob o Aspecto Orçamentário, o conjunto dos Passivos Financeiros, no total de R\$ 13.85 bilhões, que inclui o total dos Restos a Pagar Inscritos, demonstra as dívidas de curto prazo existentes até o final do exercício de 2021, que corresponde, também, ao total da Dívida Flutuante.

Resultado Patrimonial e Dívida Pública Consolidada

O Resultado Patrimonial obtido pelo Estado de Mato Grosso em 2021 foi positivo de R\$ 45.31 bilhões, representando uma evolução de 84,57% em relação à 2020 que foi de R\$ 24.55 bilhões. De 2017 a 2019 foram registrados sucessivos Resultados Patrimoniais negativos, isso ocorreu, sobretudo, em decorrência da intensificação dos ajustes patrimoniais provocados pela implementação dos novos padrões da CASP, tais como: contabilizações de ajustes para perdas de ativos; de avaliações e/ou reavaliações de ativos; do reconhecimento de provisões; do reconhecimento de depreciações etc.



Evolução do Resultado Patrimonial - 2017-2021



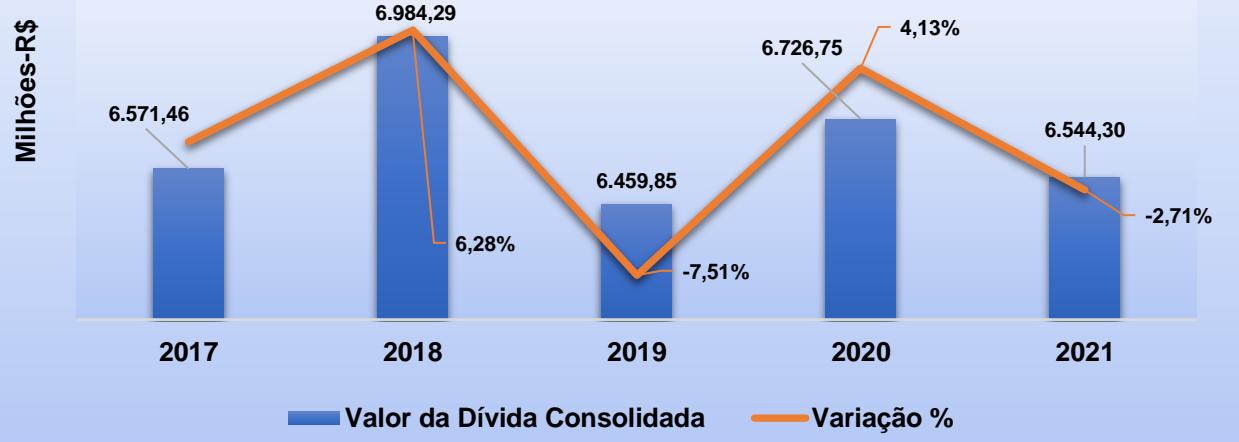
Em função do resultado patrimonial positivo obtido em 2021, principalmente, o total do Patrimônio Líquido (PL) evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício apresenta um acréscimo de R\$ 44,42 bilhões, totalizando R\$ 25,65 bilhões, o que equivale a uma variação positiva de 236,81%, considerando-se que em 2020 o PL era negativo de R\$ 18,76 bilhões.

Dívida Pública Consolidada (Aspecto Fiscal)

Ao final do exercício de 2021, a Dívida Pública Consolidada apresentou saldo de R\$ 6,5 bilhões, refletindo uma redução de 2,71% em relação ao saldo final de 2020.

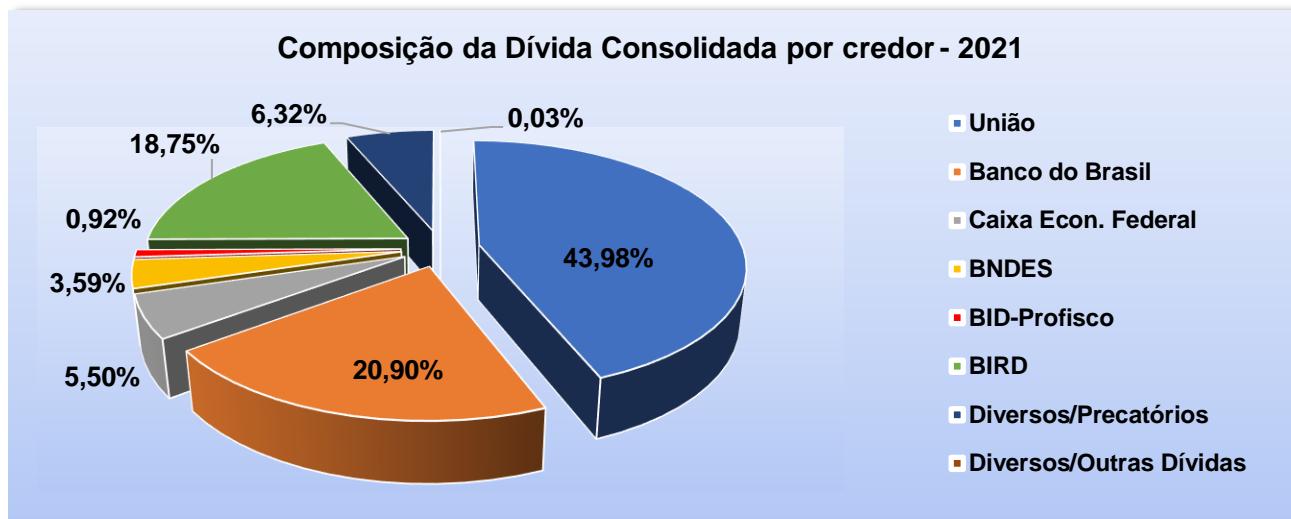
No período de 2017 a 2021, constata-se que a Dívida Pública Consolidada está controlada e mantém-se dentro do limite máximo permitido pela LRF.

Evolução da Dívida Consolidada - 2017-2021



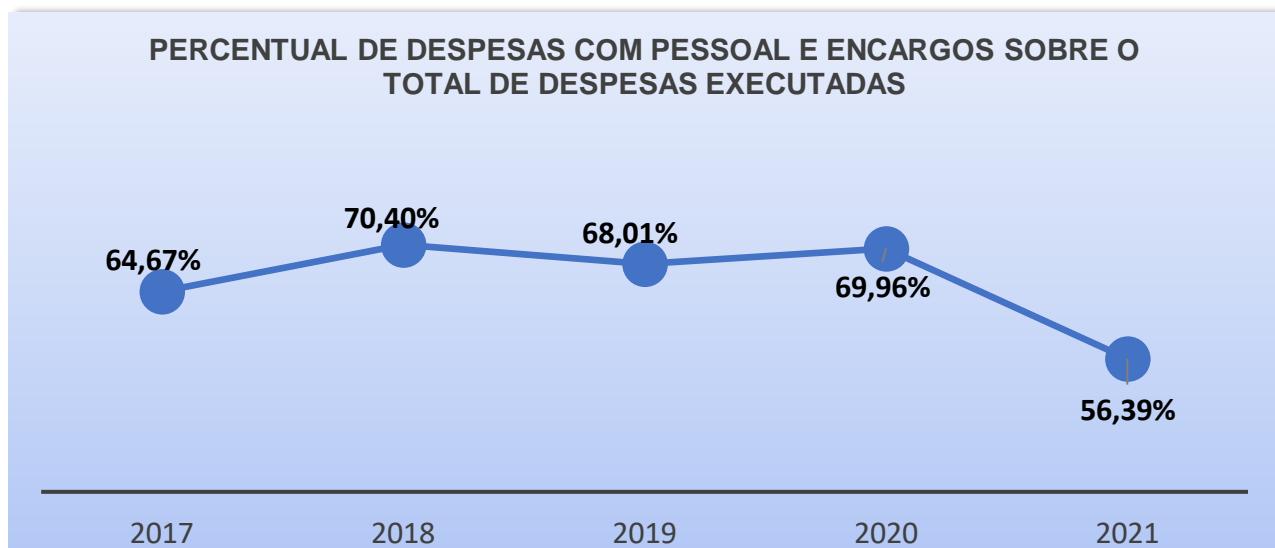


As dívidas com a União, que representam 43,98% do total da Dívida Consolidada, somam R\$ 2.87 bilhões, seguidas pelas dívidas com o Banco do Brasil (20,90%) que correspondem a R\$ 1.37 bilhão e as dívidas com o BIRD (18,75%) que perfazem R\$ 1.23 bilhão, os demais credores detêm conjuntamente o total de R\$ 1.07 bilhão (16,36%).



2.4 Despesa com Pessoal

No exercício de 2021 os gastos com pessoal e encargos sociais foi de R\$ 14,807 bilhões, correspondendo a 56,39% das despesas executadas no período, representando um aumento de 6,30% no valor nominal com relação à 2020 e uma redução de 13,57 pontos percentuais na proporção da DP sobre a despesa total. Quando analisada a série histórica dos últimos 5 exercícios temos o seguinte resultado:

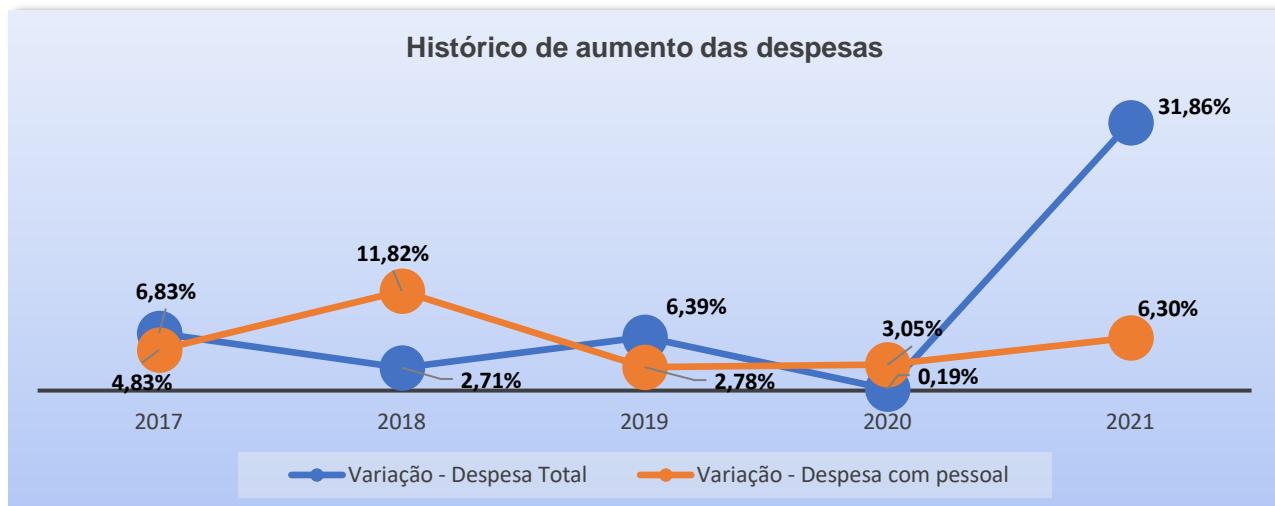




No exercício de 2018 houve um aumento considerável no percentual de despesas com pessoal sobre as despesas totais do exercício, saindo de 64,67% em 2017 para 70,40% em 2018, já nos exercícios de 2019 e 2020 houve um pequeno decréscimo nesse percentual, culminando com uma redução expressiva em 2021.

Em 2021 houve um decréscimo de 19,39% quando comparado ao percentual de 2020, chegando a 19,9% quando comparado à 2018, exercício que atingiu o percentual máximo nos últimos exercícios.

A variação do percentual das despesas com pessoal sobre as despesas totais do exercício está ligada diretamente ao crescimento dessas duas variáveis, demonstrando o quanto as despesas com pessoal comprometem a execução orçamentária do Estado, conforme gráfico a seguir:



O gráfico demonstra que em 2017 o crescimento das despesas com pessoal era proporcional ao crescimento das despesas totais, apresentando percentual um pouco menor, já em 2018 as despesas com pessoal aumentaram 11,82%, enquanto as despesas totais aumentaram apenas 2,71%.

Em 2019 houve uma inversão desses percentuais diminuindo o aumento das despesas com pessoal e encargos para 2,78%, enquanto as despesas totais aumentaram 6,39%. Destaca-se a importância de que a despesa total com pessoal não aumente em proporção superior ou na mesma proporção que a despesa total para que os gastos com pessoal não inviabilizem o custeio dos programas governamentais e, principalmente, os investimentos do poder público.

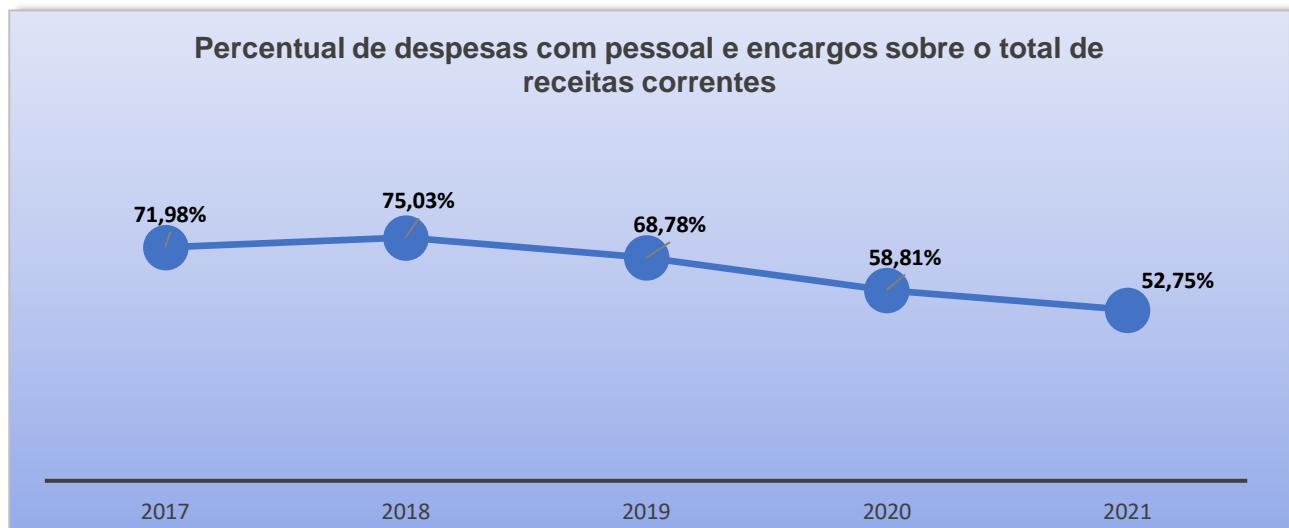
No exercício de 2020 as despesas com pessoal e encargos voltaram a crescer em percentual superior ao total de despesas, considerando um crescimento de 3,05%, enquanto as despesas totais praticamente estagnaram no exercício com um pequeno aumento de 0,19%.



No entanto, em 2021 o aumento das despesas com pessoal apresentou o maior percentual dos últimos cinco exercícios, devido ao aumento de despesas após a adequação do Estado aos limites estabelecidos pela LRF, no entanto as despesas totais cresceram 31,86%, muito acima da média apresentada até o exercício de 2020.

Esse aumento desproporcional fez com que o percentual de despesas com pessoal sobre as despesas totais passasse de 69,96% em 2020 para 56,39% em 2021, evidenciando um possível incremento nas despesas com investimentos.

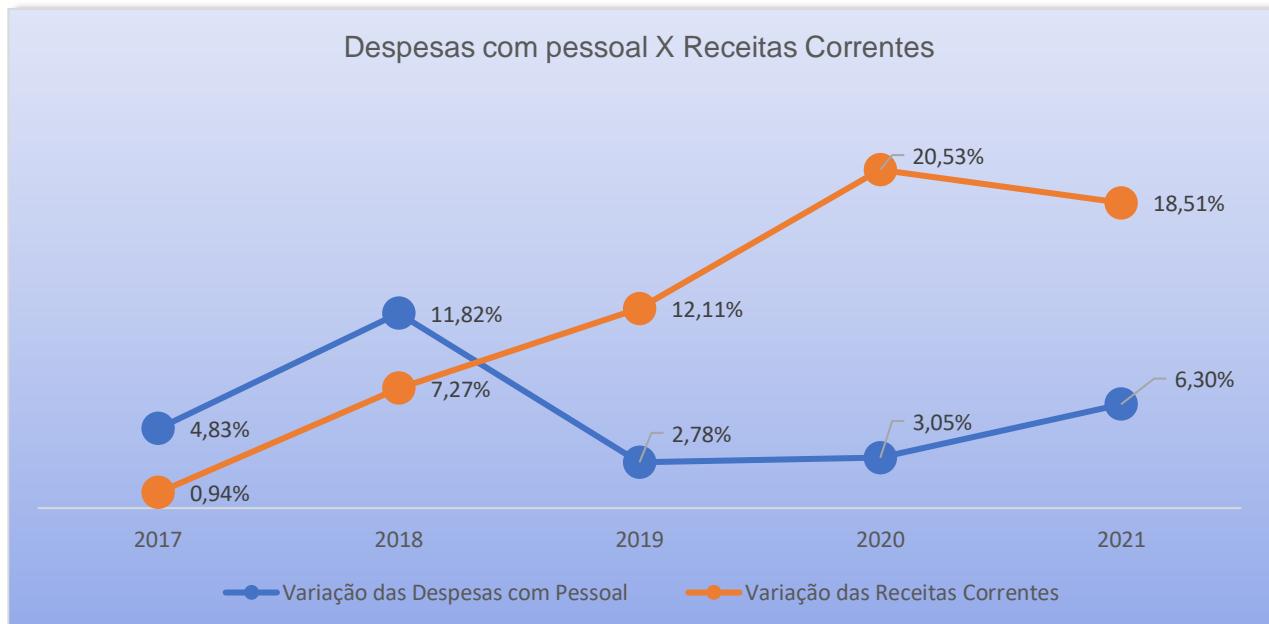
A comparação feita entre despesas com pessoal e despesas totais é importante, pois demonstra o quanto representa esse tipo de despesa nos gastos públicos, no entanto é necessária ainda uma análise comparativa desses tipos de despesas e as receitas correntes que suportam o seu pagamento, conforme gráfico a seguir:



Houve um aumento contínuo no percentual das despesas com pessoal sobre as receitas correntes até o exercício de 2018, ou seja, a cada exercício aumentava a parcela das receitas que era destinada ao pagamento de salários e encargos.

Em 2019 foi rompida essa tendência e foi reduzido o percentual de 75,03% para 68,78%, mantendo a redução nos exercícios de 2020 (58,81%) e 2021 (52,75%), tal resultado promove alterações significativas na execução orçamentária, principalmente sobre a redução de restos a pagar vinculados as despesas com a manutenção do serviço público e o aumento de gastos com investimentos em obras públicas.

O gráfico a seguir apresenta a variação percentual das despesas com pessoal e das receitas correntes:



Até o exercício de 2018 as despesas com pessoal cresciam em percentual maior que as receitas correntes, explicando em parte a razão do descumprimento dos limites estabelecidos pela LRF em 2017 e 2018.

Quando analisado o período de 2019 a 2021 se constata que, apesar de haver uma retomada no crescimento das despesas com pessoal, houve um incremento significativo nas receitas correntes, fazendo com que os indicadores legais fossem atendidos nos últimos exercícios.

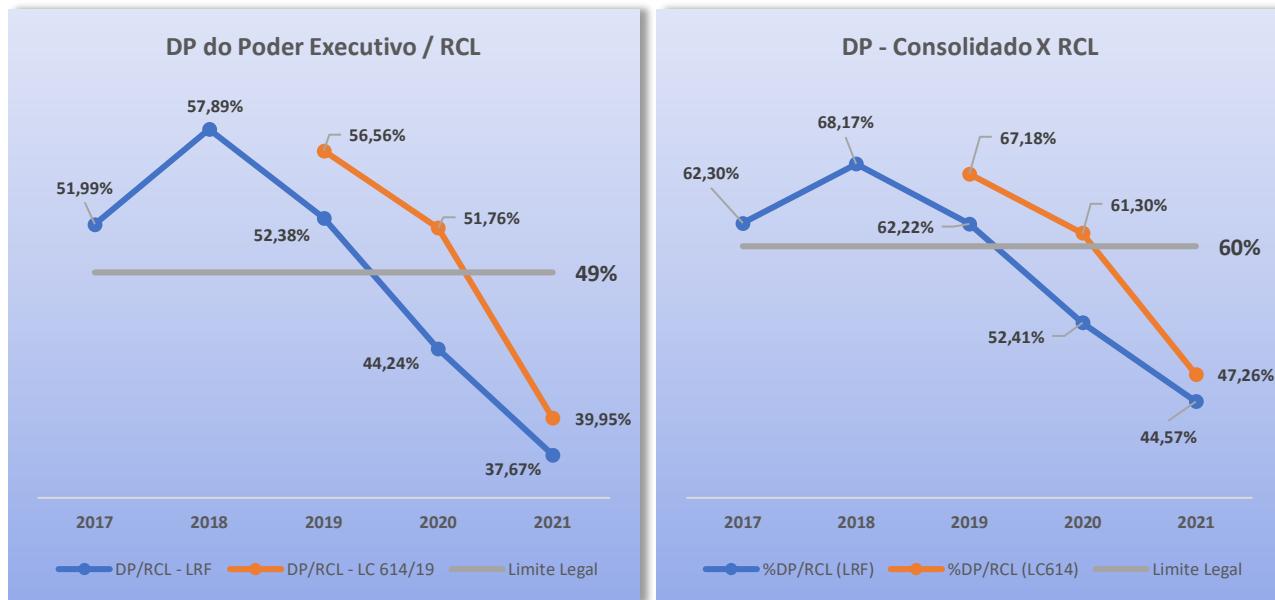
Dessa forma, fica demonstrado que as medidas para contenção do crescimento das despesas com pessoal surtiram efeito, no entanto o aumento da receita corrente no período teve maior peso na diminuição do percentual das despesas com pessoal sobre a receita corrente.

Limites Fiscais para as Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal do Poder Executivo, no exercício de 2021, atingiram o percentual de 37,67% da RCL, utilizando-se o método da LRF, e 39,95% da RCL – Ajustada, conforme metodologia definida pela LCE nº 614/2019.



Considerando que o limite legal para DP do Poder Executivo Estadual é de 49% da RCL, conclui-se que houve cumprimento do limite nas duas metodologias, tanto no Poder Executivo quanto na consolidação do ente federativo, conforme apresentado pelos gráficos a seguir:



Considerando a metodologia definida pela LRF o exercício de 2021 confirmou a tendência apresentada desde 2019 quanto a redução do percentual de despesas com pessoal sobre a RCL, quando foi interrompida uma série de aumentos nesse percentual nos últimos exercícios.

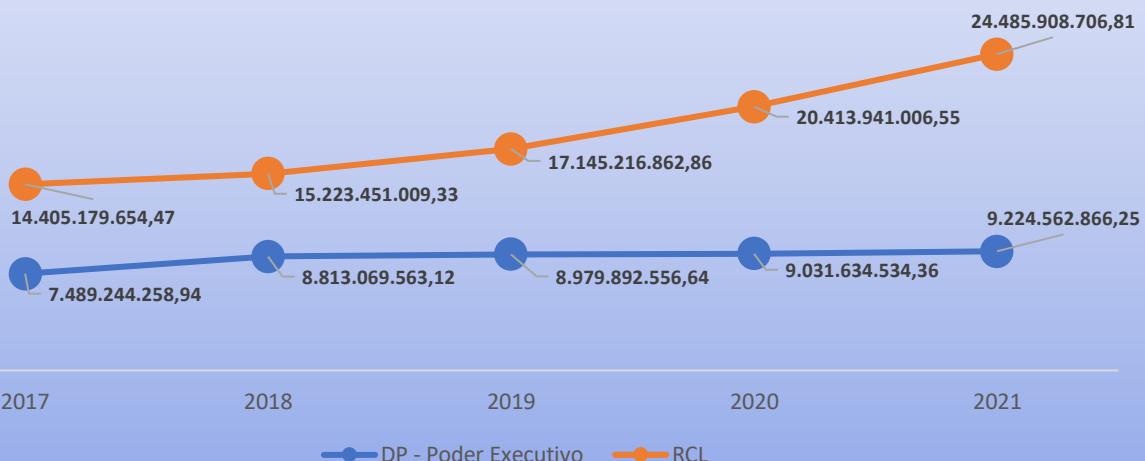
Em 2020 o percentual das despesas com pessoal, na metodologia adotada pela LRF, ficou abaixo do limite máximo (49%) e abaixo do limite prudencial (46,55%), ficando apenas acima do limite de alerta (44,1%). A última vez que as despesas com pessoal estiveram abaixo do limite máximo foi no exercício de 2014.

A redução do percentual de DP foi acentuada em 2021, finalizando o exercício com DP em valores equivalentes a 37,67% da RCL.

Em subsídio a análise do comportamento do percentual de despesas com pessoal sobre a RCL é necessário identificar a série histórica de seus valores no período de 2017 a 2021, conforme apresentado no gráfico a seguir (análise sob a ótica da LRF):



Série histórica DP - Poder Executivo x RCL



Crescimento DP - Poder Executivo X RCL



A partir dos gráficos é possível identificar que no período de 2019 e 2021 ocorreram dois fatores distintos que ajudaram na melhora do índice de gastos com pessoal sobre a RCL:

1. As despesas com pessoal que vinham crescendo em percentuais de 16,86% (2016), 9,71% (2017) e 17,68% (2018), cresceram apenas 1,89% (2019), 0,58% (2020) e 2,14% (2021). Em valores nominais houve um aumento de R\$ 1.323.825.304,18 nas DP em 2018, já nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 os aumentos foram respectivamente: R\$ 166.822.993,52, R\$ 51.741.977,72 e R\$ 192.928.331,89.
2. A RCL que cresceu apenas 6,01% em 2017 e 5,68% em 2018 foi incrementada em 12,62% em 2019, 19,06% em 2020 e 19,95% em 2021.

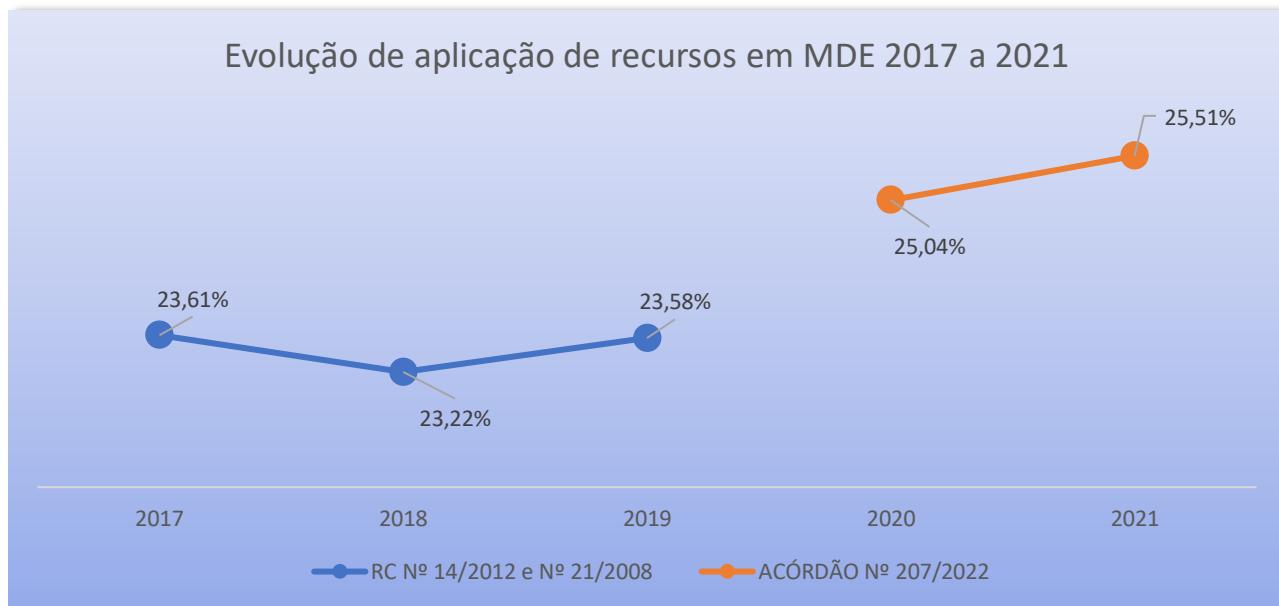


Dessa forma, conclui-se que a recondução do limite ao percentual permitido pela LRF (49%) tem dois pilares básicos: não concessão de aumentos e reajustes aos servidores públicos, conforme determina os artigos 22 e 23 da LRF e artigos 26 a 30 da LC nº 614/2019, e o aumento das receitas correntes.

2.5 Educação

Manutenção e desenvolvimento do Ensino

Em 2021, o Governo do Estado de Mato Grosso realizou despesas com a MDE no valor total de R\$ 4.911.422.881,73, este valor corresponde a 25,51% das receitas com impostos e transferências, cumprindo o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.



O gráfico apresenta para os exercícios de 2017 a 2019 o percentual de recursos aplicados em MDE de acordo com a metodologia determinada pelas Resoluções de Consulta nº 21/2008 e 14/2012, ou seja, foram consideradas as despesas liquidadas e não foram computados os gastos com ensino superior, já os exercícios de 2020 e 2021 atentam ao entendimento dado pelo Acórdão nº 207/2022.

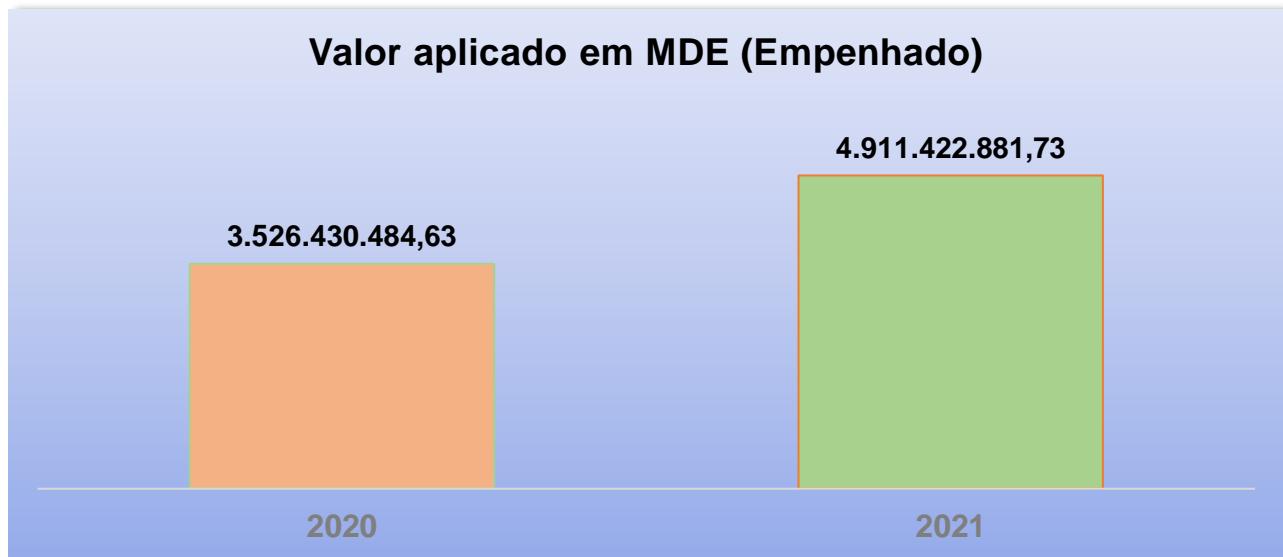
Considerando a mudança de entendimento a manifestação de defesa protocolada pelo Governador (Doc nº 133901/2022) apesentou alegações sobre o Tópico 14 – Propostas de Recomendações e Determinações do Relatório Técnico Preliminar, especificamente sobre as determinações acerca dos gastos com MDE.



A elaboração do novo Relatório de Análise – MDE (Doc nº 139772/2022) considerou as justificativas apesentadas no cálculo do percentual aplicado no exercício de 2021, assim como nas propostas de determinação, sendo afastada a irregularidade sobre o descumprimento do limite legal e as determinações propostas para aplicação de recursos nos exercícios seguintes.

Destaca-se que o cálculo da equipe técnica apontou a aplicação de 25,51%, divergindo do percentual apresentado na manifestação de defesa e no RREO publicado pelo Governo – 25,53%, no entanto, ambos os cálculos concluem pelo cumprimento da obrigação existente.

O gráfico a seguir apresenta os valores aplicados em MDE nos exercícios de 2020 e 2021, considerando a nova metodologia aprovada pelo TCE-MT:



Em 2021 houve um aumento de 39,27% no valor aplicado em MDE, no entanto o percentual apurado para cumprimento da obrigação constitucional aumentou em apenas 0,47 pontos percentuais no mesmo período, isso porque a receita base também aumentou significativamente no período, sendo incrementado o valor de R\$ 5,15 bilhões, equivalente a 36,63% da receita base de 2020.

Destaca-se ainda que devido a decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, o Congresso Nacional promulgou em 27/04/2022 a Emenda Constitucional nº 119/2022, determinando que os agentes públicos dos Estados e Municípios não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

A EC determinou ainda que os recursos não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021 deverão ser aplicados de maneira complementar até o exercício de 2023, ou seja, nos exercícios de 2022 e 2023 deverão ser aplicados, além dos gastos mínimos pertinentes a esses exercícios, os valores não aplicados em 2020 e 2021.



No entanto, considerando que o Poder Executivo Estadual aplicou o percentual mínimo exigido nos exercícios de 2020 e 2021, conclui-se que a EC nº 119/2022 não é aplicável ao Estado de Mato Grosso em função do cumprimento do limite constitucional de aplicação de recursos em MDE.

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb

Em 2021, as receitas destinadas ao Fundeb somaram o valor de R\$ 3.527.831.122,44 e as receitas recebidas (incluindo os rendimentos) o montante de R\$ 2.514.558.235,15.

Das receitas creditadas no exercício de 2021, o Estado não utilizou (empenhou) R\$ 114.704.287,95, equivalente a 4,46%, cumprindo o art. 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020, que estabelece o princípio da anualidade para os recursos do Fundeb, permitindo no máximo a aplicação de 10% no primeiro quadrimestre do exercício seguinte.

De acordo com as conclusões apresentadas no Relatório de Análise – Fundeb (Doc nº 139771/2022) até o primeiro quadrimestre de 2021 o Poder Executivo empenhou o saldo de R\$ 39.271.349,26 não utilizados no exercício de 2020, no entanto cancelou R\$ 1.261.371,20 de RPNC inscritos em 2020 e não apresentou compensação dessa despesa em 2021, descumprindo o dever legal de aplicar todo o recurso creditado em 2020 até o primeiro trimestre de 2021.



O Governo do Estado cumpriu o limite percentual mínimo legal de aplicação dos recursos do Fundeb com a remuneração dos profissionais da educação básica, alcançando o percentual de 75,73%, ante uma obrigação legal de, no mínimo, 70%.

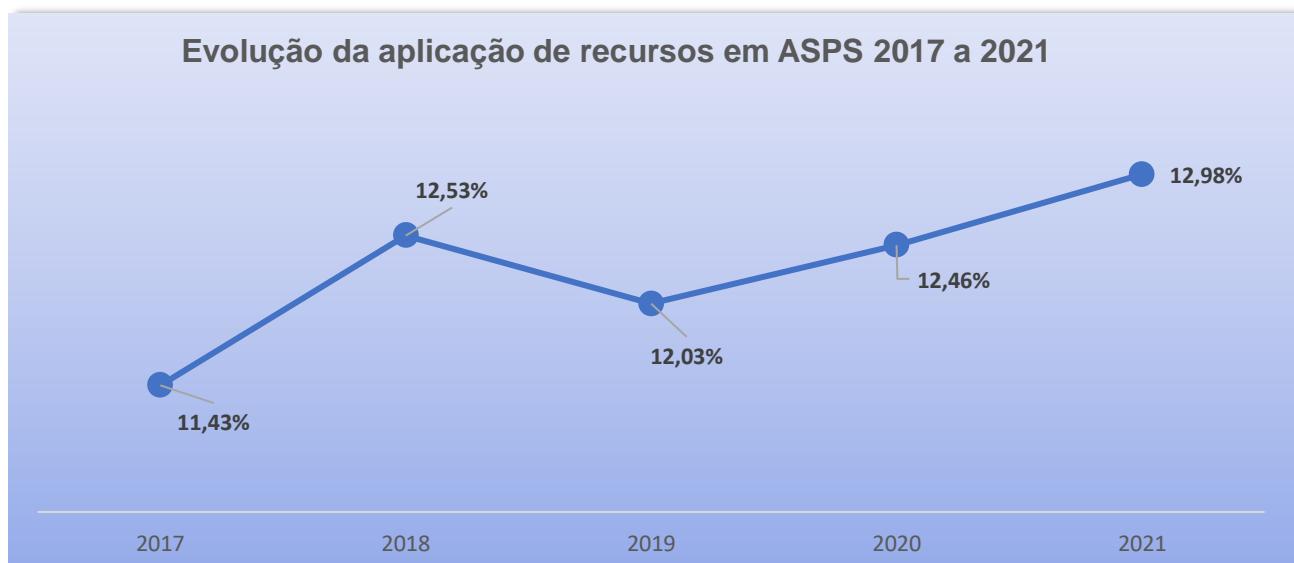


2.6 Saúde

Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

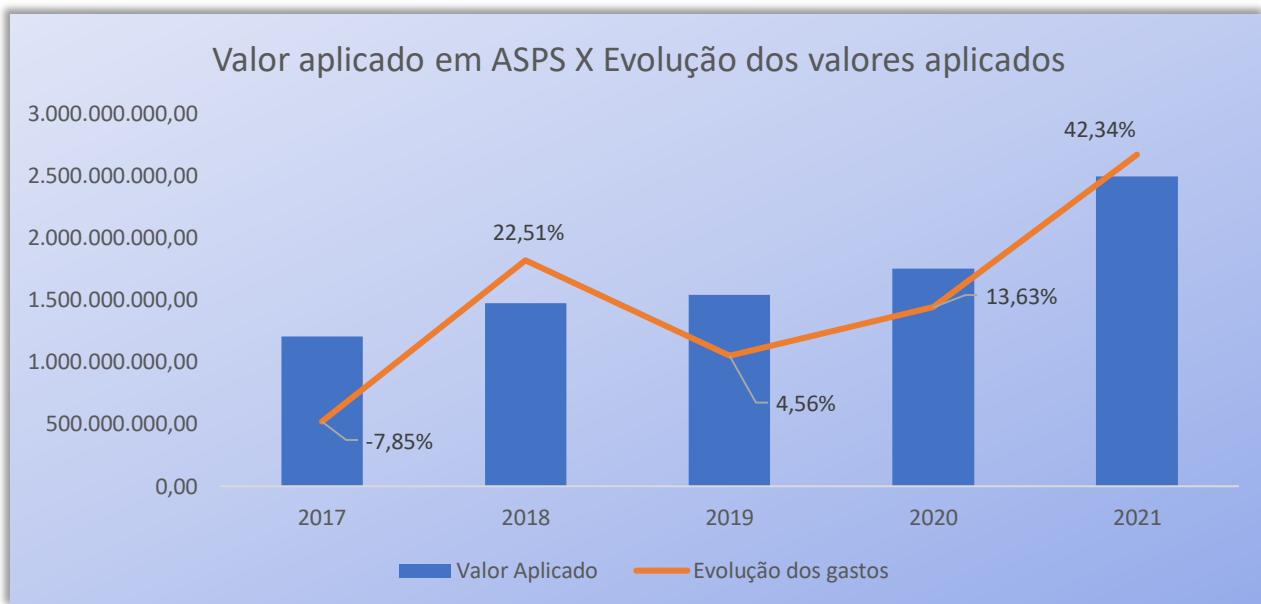
Em 2021, o Governo do Estado de Mato Grosso realizou despesas com as ASPS no valor total de R\$ 2.496.484.980,84, o que corresponde à 12,98% das receitas de impostos e transferências, cumprindo o limite mínimo de 12% fixado no artigo 6º da Lei Complementar Nacional nº 141/2012.

A evolução dos percentuais de aplicação de recursos do Estado em ações e serviços públicos de saúde no último quinquênio é demonstrada a seguir:



Nos últimos cinco exercícios o Estado de Mato Grosso cumpriu a obrigação de aplicação mínima de 12% com despesas com ASPS, exceto no exercício de 2017, considerando a metodologia estabelecida pelo TCE-MT na Resolução de Consulta nº 16/2018.

O gráfico a seguir apresenta os valores aplicados em ASPS nos últimos exercícios e o percentual de aumento dessas despesas.



Se for considerado o crescimento das despesas com ASPS no período de 2017 a 2020 obtém-se uma média de crescimento de 8,21%, sendo apresentado em 2021 um aumento de 42,34%, superior à média, considerando um incremento de R\$ 742.572.682,15, quando comparado ao exercício de 2020.

Conforme apresentado no Relatório de Análise (Tópico 2.2, item “a” – Doc nº 119933/2022) o incremento das despesas executadas na Função 10 está concentrada na subfunção 302 que aumentou em R\$ 738.159.128,70 o valor empenhado, equivalente a 66,23% ao empenhado em 2020, e responsável por 81,78% do aumento total na Função Saúde.

Quando detalhada a Sub-função 302 evidencia-se que as ações de maior materialidade são as 2451 - Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS (R\$ 934.070.905,11) e 2515 – Gestão da atenção hospitalar estadual do SUS (R\$ 452.221.740,96), responsáveis por 45,62% do valor empenhado.

Destaca-se que a expansão nos gastos com ASPS não impactou na mesma proporção no percentual de gastos sobre as receitas e transferências, considerando um aumento 4,17% entre 2020 e 2021, tal fato se deve ao incremento de receitas no exercício de 2021 que elevou a receita base de R\$ 14.075.941.020,13 para R\$ 19.231.611.487,05, ou seja, em 2021 a receita base foi 36,63% maior.

Transferências aos municípios – Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde

Em 2021 o Governo do Estado de Mato Grosso transferiu integralmente aos municípios os recursos financeiros destinados ao Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde e quitou o saldo remanescente de exercícios anteriores.



2.7 Repasses de Duodécimos

Em 2021 houve repasse integral dos duodécimos aos Poderes e Órgãos Autônomos pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Quanto aos saldos remanescentes dos exercícios de 2016 a 2018, verificou-se que em 2021 houve repasse parcial das parcelas atrasadas, restando o valor de R\$ 333.473.513,38 de saldo acumulado de duodécimos a repassar para os Poderes e Órgãos Autônomos:

DUODÉCIMOS A REPASSAR					
UO	SIGLA	Duodécimos a repassar - exercícios de 2016 a 2018	Valor repassado em 2021 exercícios anteriores	Saldo remanescente - Duodécimos a repassar -exercícios de 2016 a 2018	(C = A - B)
		A	B		(C = A - B)
1101	ALMT	82.911.141,66	0,00	82.911.141,66	
1302	DGFAP/MT	419.563,76	0,00	419.563,76	
1303	ISSPL/MT	11.354.196,01	0,00	11.354.196,01	
2101	TCE/MT	100.065.454,80	30.000.000,00	70.065.454,80	
3101	TJ/MT	103.831.437,25	30.000.000,00	73.831.437,25	
8101	PGJ/MT	107.391.719,90	12.500.000,00	94.891.719,90	
10101	DPE/MT	0,00	0,00	0,00	
Total		405.973.513,38	72.500.000,00	333.473.513,38	

2.8 Teto de Gastos – Regime de Recuperação Fiscal

O Estado de Mato Grosso, em 2021, não cumpriu o teto de gastos estabelecido pela EC 81/2017.

CUMPRIMENTO DO TETO DE GASTOS 2021							
Descrição	Poder Executivo	Poder Legislativo	Poder Judiciário	Tribunal de Contas	Ministério Público	Defensoria Pública	Estado de Mato Grosso
Limites estabelecidos para as Despesas Primárias Correntes para 2021	15.309.911.940,18	537.988.357,55	1.614.933.846,67	385.646.730,29	495.898.735,04	164.265.414,72	18.508.645.023,43
Despesas Primárias Correntes empenhadas no exercício de 2021	15.959.755.893,44	515.103.841,16	1.529.147.554,09	397.827.741,10	480.886.057,80	178.569.669,06	19.061.290.756,65
Diferença entre o limite e as despesas empenhadas (A-B)	-649.843.953,26	22.884.516,39	85.786.292,58	-12.181.010,81	15.012.677,24	-14.304.254,34	-552.645.733,22

Verifica-se que o Poder Executivo, o TCE e a DPE extrapolaram os limites individualizados de despesas primárias correntes, assim, o valor total da execução ficou acima do teto de gasto fixado para o Estado.

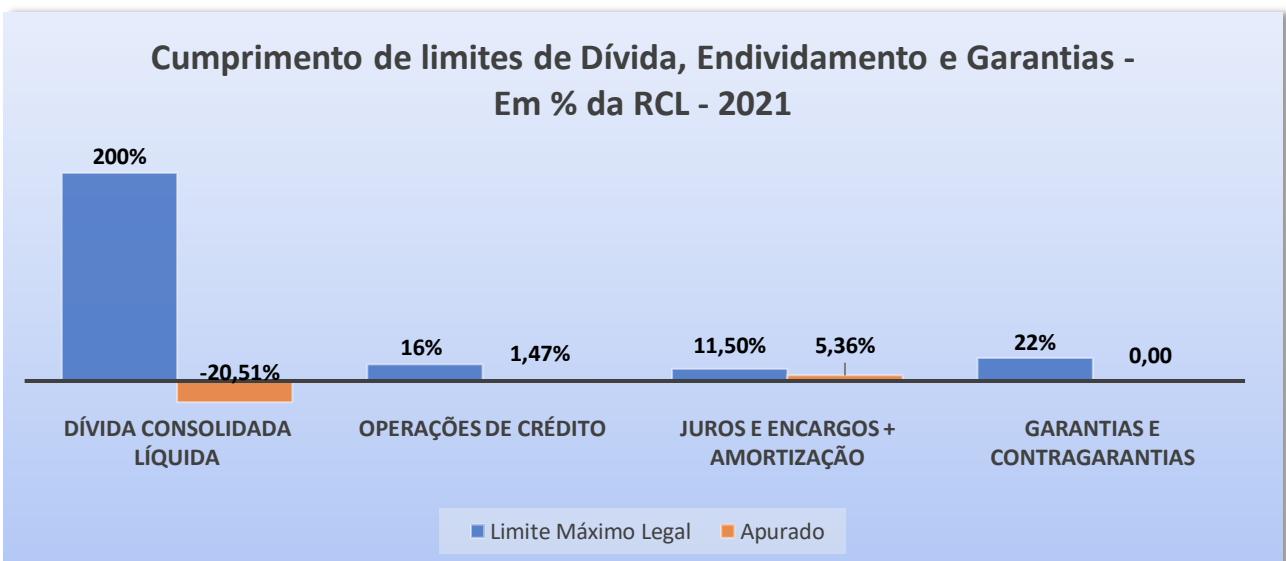


A EC 81/2017 determinou que ao final do último exercício (2022) em que estiver em vigor o RRF, as despesas primárias correntes do Estado devem representem, no máximo, 80% das receitas primárias correntes realizadas. Em 2021, verificou-se que as despesas primárias correntes do Estado comprometeram 74,46% das receitas primárias correntes realizadas no exercício.



2.9 Limites para Dívida Consolidada Líquida, Endividamento e Garantias

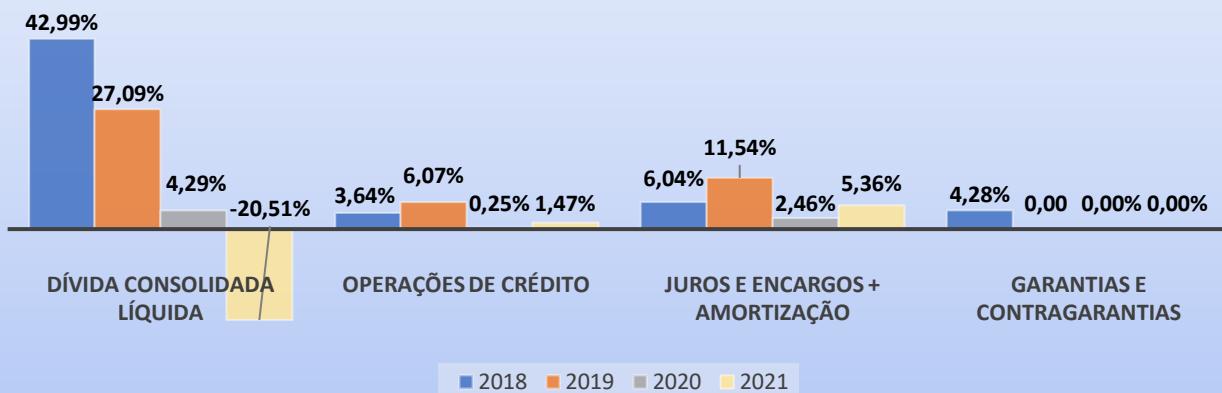
Os limites para Dívida Consolidada, endividamento, garantias e a regra de ouro foram cumpridos pelo Estado de Mato Grosso no exercício de 2021, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



O gráfico a seguir mostra a evolução dos limites nos últimos quatro exercícios.



Montantes de Dívida, Endividamento e Garantias - Em % da RCL - 2018 a 2021



A redução significativa nos percentuais de Operações de Crédito e Juros, Encargos e Amortização da Dívida em 2020 se deve a operação feita no exercício de 2019 para a quitação de operação realizada com o Bank Of América, mediante celebração de nova operação de crédito com prazos mais longos e parcelas mais baixas, fato que elevou de maneira desproporcional os percentuais do exercício de 2019.

Em 2021 o percentual amortização e juros voltou a aumentar quando comparado ao exercício de 2020, saindo de R\$ 504.538.338,76 para R\$ 1.318.596.228,43, devido a suspensão de pagamentos em 2020, provocada por legislação específica de enfrentamento à pandemia, assim como o início da amortização da operação de crédito realizada em 2019.

O resultado que mais chama atenção é o percentual da DCL sobre a RCL que saiu de 42,99% em 2018 para -20,51% em 2021, explicado pela redução de R\$ 559 milhões da DC e o aumento de R\$ 5.363 milhões da disponibilidade bruta de caixa (R\$ 5.363 milhões) somado a redução dos RPP.

2.10 Cumprimento das Metas Fiscais

Resultado Primário

O Governo do Estado de Mato Grosso apresentou, no exercício de 2021, um Resultado Primário superavitário de R\$ 5.524.176.903,13, cumprindo, assim, a meta fiscal estabelecida na LDO-2021 que foi de um superávit primário de R\$ 220.948.729,10.



Resultado Primário - 2021

R\$25.729.690.042,07



A melhora no resultado primário no exercício de 2021 quando comparado à 2020 pode ser explicada pela atuação sobre os dois fatores que compõe diretamente a meta: receita primária e despesa primária, conforme análises a seguir:

1. O Resultado Primário em 2020 foi de R\$ 3.473,33 milhões e em 2021 foi de R\$ 5.524,17 milhões, apresentando um acréscimo de R\$ 2.050,84 milhões.
2. Houve um incremento de R\$ 4.004,14 milhões na Receita Primária.
3. O pagamento de Restos a Pagar gerou um aumento de despesas primárias em 2021 no valor de R\$ 1.012,37 milhões propiciando a redução do estoque de Restos a Pagar de exercício anteriores em valor inferior ao executado em 2020 (R\$ 1.956,17 milhões).
4. O valor de RP inscritos em 2021 (R\$ 3.671,11 milhões) foi 175,76% maior que o valor inscrito em 2020, apresentando uma diferença de R\$ 2.339,87 milhões.
5. Considerando os valores inscritos em Restos a Pagar em 2021 e o total de RP pagos em 2021, houve um aumento do saldo total de RP de R\$ 2.658,74 milhões, enquanto em 2020 houve uma redução de R\$ 624,93 milhões (sem computar os RP cancelados).
6. O total das despesas primárias pagas em 2021 registrou aumento de R\$ 2.897,05 milhões quando comparado ao valor executado em 2020, alterando a tendência de reduções apresentadas nos exercícios de 2019 (R\$ 427,5 milhões) e 2020 (R\$ 1.726,50 milhões).

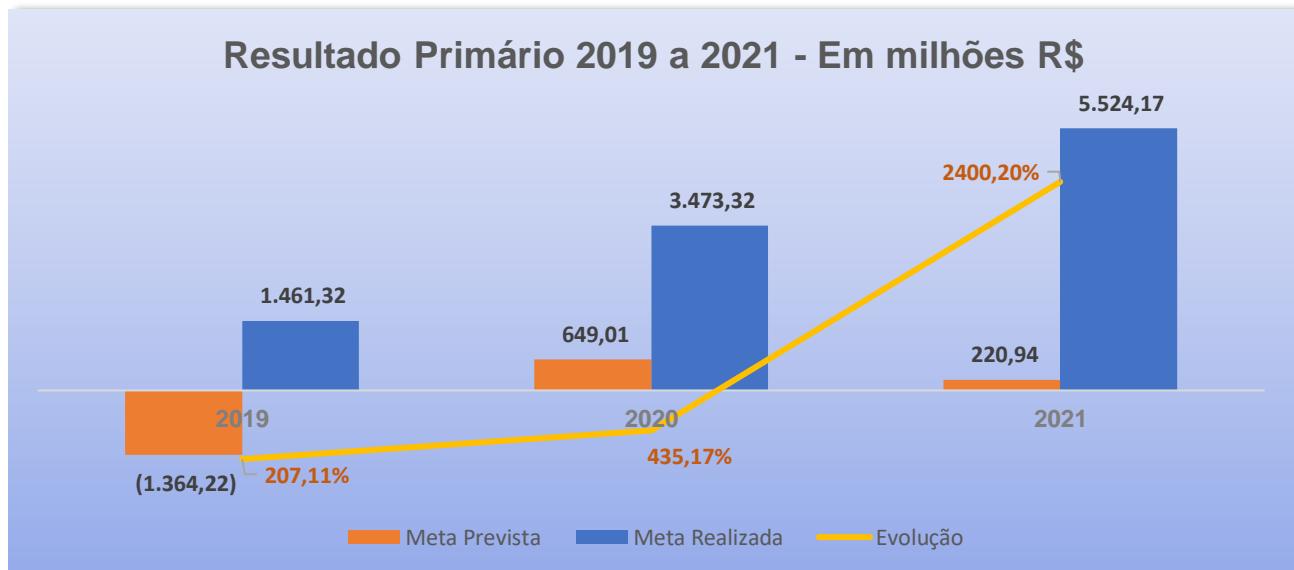


Diferente dos exercícios anteriores (2019 e 2020) o aumento do resultado primário não foi suportado pelas duas variáveis do cálculo, isso porque a redução de despesas primárias apresentadas nesses exercícios não se repetiu em 2021, gerando um aumento de R\$ 2.797,57 em 2021, quando comparado a 2020.

No entanto o incremento de receitas primárias ocorreu em valor superior ao aumento das despesas, sendo apresentados crescimentos de R\$ 4.004,14 e R\$ 2.797,57, respectivamente, permitindo que o resultado primário aumentasse de maneira positiva de um exercício para o outro.

Considerando o resultado obtido, questiona-se os parâmetros utilizados para definição da meta, assim como houve o mesmo questionamento nos exercícios de 2019 e 2020, apesar do contexto de formalização do PLDO ainda ser impactado pelas incertezas causadas pela pandemia.

O próximo gráfico demonstra a série histórica dos Resultados Primários do Estado de Mato Grosso obtidos nos últimos três exercícios.



Apesar dos apontamentos e recomendações feitos para que houvesse melhoria nos procedimentos de formulação da meta fiscal, visando aproximar as metas fiscais do contexto do Estado de Mato Grosso, observa-se que os resultados alcançados são díspares em relação as metas previstas e houve cumprimento das metas previstas no triênio.



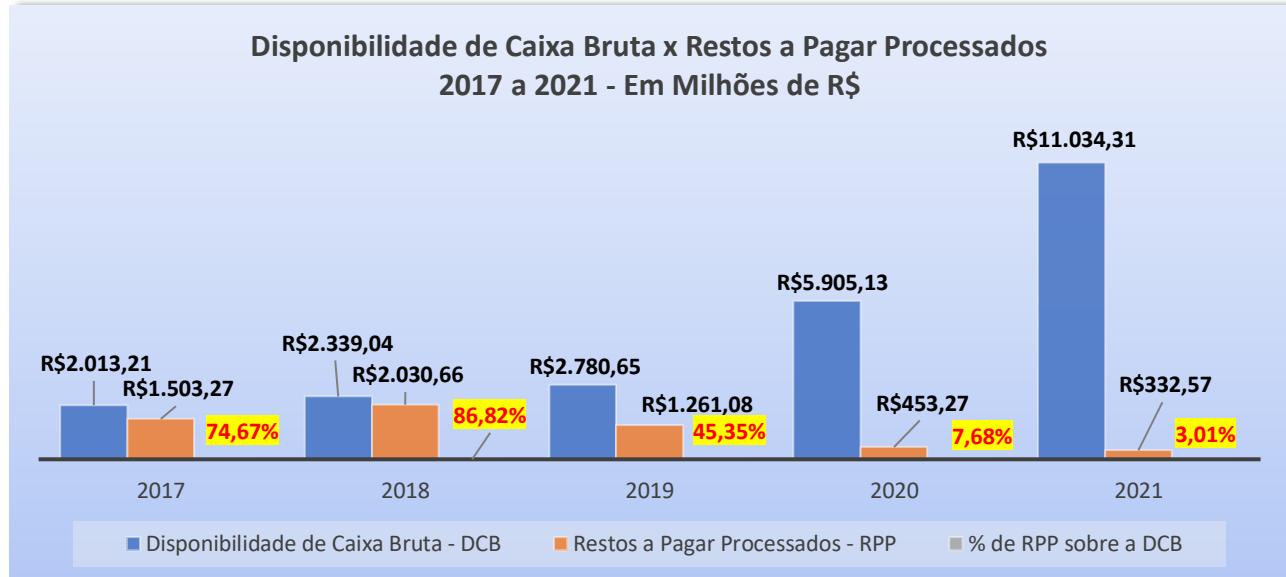
Resultado Nominal

A LDO-2021 estabeleceu uma meta anual de Resultado Nominal de R\$ -20.560.267,15, já o resultado apurado em 2021 alcançou o de R\$ 5.580.930.812,12, portanto, a Meta Fiscal estabelecida para o exercício foi cumprida, ou seja, o Resultado Nominal apurado foi maior que a meta fixada na LDO.

A variação da DCL de 2020 para 2021 ocorreu devido ao aumento de 96,29% da Disponibilidade Líquida de Caixa, causada não apenas pelo aumento de 86,85% do “caixa bruto”, mas também pela redução de 26,63% dos Restos a Pagar Processados.

Registra-se que a redução da DCL não significa automaticamente a redução da DC, no entanto em 2021 a DC acompanhou a DCL e foi reduzida em 2,71%, apesar de apresentar percentual muito inferior.

A variação da Dívida Consolidada representa o pagamento das parcelas de financiamentos e empréstimos que venceram no exercício e as novas operações de crédito contratadas, dessa forma o que mais chama atenção sobre a redução da DCL é a variação de caixa e Restos a Pagar Processados, conforme apresentado no gráfico a seguir:



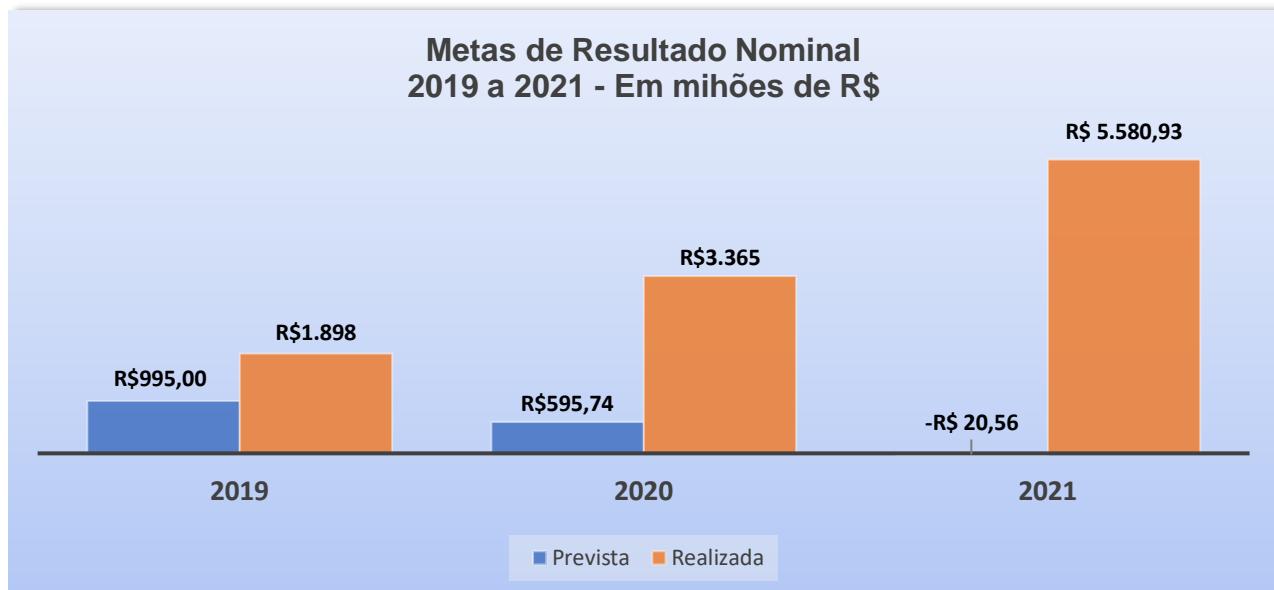
Observa-se que houve um aumento constante no saldo de Restos a Pagar Processados - RPP nos exercícios de 2017 e 2018, saindo de R\$ 947,10 milhões em 2016 para R\$ 2.030,66 milhões em 2018, assim como o comprometimento do caixa com os RPP que era de 43,71% em 2016 e passou a ser de 86,82% em 2018.

Em 2019 o cenário mudou significativamente com o aumento do caixa e redução dos RPP, fazendo com que o comprometimento do caixa para pagamento de RPP fosse reduzido para 45,35%.



Seguindo essa tendência de aumento da disponibilidade e redução dos RPP os exercícios de 2020 e 2021 apresentaram resultados ainda melhores em termos fiscais, reduzindo o comprometimento da disponibilidade de caixa com o pagamento de RPP para, respectivamente, 7,68% e 3,01%.

O gráfico a seguir ilustra a comparação das metas de Resultado Nominal de 2019-2021, em valores históricos.



2.11 Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – PAF

O Governo do Estado de Mato Grosso firmou um acordo com a União, por meio do Contrato nº 002/97/STN/COAFI, de 11/07/1997, em consonância com a Lei nº 9.496/97, visando o refinanciamento da dívida pública estadual junto ao Tesouro Nacional.

De 1997 para cá foram realizados vários termos aditivos ao contrato original e as metas pactuadas passaram por alterações estando na 21ª revisão.

As metas e compromissos abrangem limites quanto ao percentual de Dívida Consolidada sobre a RCL, Resultado Primário, Despesas com Pessoal sobre a RCL, Receitas Próprias e aspectos da Gestão Pública.

No exercício de 2021 todas as metas e compromissos foram cumpridos ou ainda estão dentro do prazo de execução.



2.12 Monitoramento das determinações e recomendações anteriores das Contas de Governo

As Contas Anuais do Governador do Estado, referente ao exercício de 2020, foram julgadas em 13/12/2021 e o Parecer Prévio nº 225/2021, foi divulgado no DOC, edição 2394, em 17/2/2022, publicado em 18/2/2022. Dessa forma, o cumprimento das recomendações emitidas no referido parecer não foi objeto de verificação, uma vez que não houve tempo hábil para que a Administração Estadual implementasse as recomendações no exercício de 2021.

Todavia, com a finalidade de garantir a continuidade das ações de controle, foi realizada a verificação da situação das recomendações emitidas nos pareceres Prévios 03/2018 - TP, 09/2019 – TP e nº 55/2021, referentes às Contas de Governo dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, respectivamente, que não haviam sido cumpridas ou que ainda estavam em fase de implementação no exercício de 2020.

As averiguações quanto ao cumprimento das recomendações/determinações relacionadas ao tema obras públicas foram realizadas em relatório preliminar próprio.

No gráfico a seguir consta a situação das recomendações monitoradas pela 3ª Secretaria de Controle Externo:





3. IRREGULARIDADES MANTIDAS APÓS ANÁLISE DA DEFESA

A seguir, estão listadas as irregularidades mantidas após a análise das manifestações de defesa:

1. **AC99 Limite Constitucional/Legal Moderada_99.** Descumprimento de limites de inscrições de Restos a Pagar fixados em Lei Estadual.
 - 1.1 Descumprimento ao limite fixado para inscrições de Restos a Pagar no âmbito do Poder Executivo Estadual, referente ao exercício de 2021, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Lei Estadual nº 11.241/2020 (LDO-2021) (**Tópico 5.1.1**).
2. **FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02.** Abertura de créditos adicionais suplementares sem autorização legislativa (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42 da Lei 4.320/1964).
 - 2.1 Abertura de créditos adicionais suplementares em montante superior à prévia autorização legislativa, excedendo ao limite fixado no artigo 4º da Lei Estadual nº 11.300/2021, atualizado pela Lei Estadual nº 11.535/2021 (**Tópico 3.3.2.1, item “b”**).
3. **FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: superávit financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).
 - 3.1 Abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R\$ 3.015.201,26 na fonte/destinação de recursos nº 322 - Fundeb, sem a correspondente existência de recursos disponíveis nessa **fonte** (**Tópico 3.3.2.1, item “f”**).
4. **FB99. PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99.** Abertura de créditos adicionais suplementares, por superávit financeiro, para atender finalidade vedada pela legislação estadual (§ 7º do artigo 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CE/89).



- 4.1 Autorização da utilização de superávits financeiros da fonte/destinação de recursos nº 300 - Recursos Ordinários – Ex. anteriores para lastrear a abertura/execução de créditos adicionais suplementares para atender finalidades vedadas em lei, no montante de R\$ 47.130.966,00 destinado a Grupos de Despesas Correntes, tendo em vista que as disposições constantes no § 7º do artigo 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CE/89 somente permitem a utilização destes recursos para financiar despesas com Investimentos (**Tópico 3.3.2.1, item “f”**).
- 5. CB02. CONTABILIDADE_GRAVE_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).
- 5.1 ~~Divergência de R\$ 7.185.755,78 entre o saldo evidenciado o Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial de 2021 e o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício, acarretando a inconsistência da integridade quantitativa entre essas Demonstrações Contábeis~~ (**Tópico 5.3**). SANADA
- 5.2 Não implementação integral de Procedimento Contábil Patrimonial – referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável –, em desacordo com o prazo final fixado nas Portarias STN nºs. 634/2013 e 548/2015 e acarretando a inconsistência do Balanço Patrimonial de 2021 (**Tópico 5.3., item “a”**) (**Reincidente**).
- 5.3 Divergência de R\$ 300.925.547,94 entre o valor recebido de Dívida Ativa registrado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercício de 2021 e aquele contabilizado nas contas contábeis patrimoniais de Créditos a Curto Prazo e Realizável a Longo Prazo (Dívida Ativa), evidenciando inconsistência do Balanço Patrimonial de 2021 (**Tópico 5.3, item “b”**) (**Reincidente**).
- 5.4 Divergência quantitativa de R\$ 345.621.831,60 entre o montante dos excessos de arrecadação incorporado à Previsão Atualizada do quadro de descrição das Receitas Orçamentárias do Balanço Orçamentário de 2021 e aquele utilizado para abertura de créditos adicionais no exercício e demonstrado na coluna Dotação Atualizada do respectivo quadro de Despesas, prejudicando a transparéncia das informações fiscais/orçamentárias/contábeis divulgadas nessa Demonstração Contábil, em desacordo com as disposições do MDF, 11ª edição, com o MCASP, 8ª edição, e com a IPC 07. (**Tópico 6, item “a”**).



- 5.5 Registro contábil do Plano de Amortização do Déficit Atuarial previdenciário em valor divergente daquele aprovado pela Lei Estadual nº 11.643/2021, contrariando o disposto art. 54 e § 3º do 55 da Portaria nº 464/2018 e acarretando a inconsistência e a subavaliação do Passivo Não-Circulante do Balanço Patrimonial de 2021 no montante de R\$ 969.960.77,68, impactando, também, o Resultado Patrimonial do exercício (DVP). (**Tópico 10.5.5**).
- 6. AB99. LIMITE CONSTITUCIONAL/LEGAL_GRAVE_99.** Não utilização dos recursos do FUNDEB recebidos nos exercícios anteriores (Art. 21, §2º da Lei nº 11.494/2007).
- 6.1 No exercício de 2021 não foram utilizados R\$ 1.261.371,20 dos recursos do FUNDEB creditados e não utilizados em 2020, descumprindo a obrigação legal (Lei nº 11.494/2007, art. 21, §2º) de se aplicar esse saldo no primeiro trimestre do exercício seguinte.
- 6.2 ~~No exercício de 2021 não foram aplicados R\$ 440.977.581,86 dos recursos do FUNDEB, valor equivalente a 17,53% das receitas vinculadas, recebidas no exercício, extrapolando o limite permitido pela Lei nº 14.113/2020, art. 25, §3º, que é de 10%.~~ **SANADA**
- 7. DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_03.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).
- 7.1 ~~Não realização da audiência pública exigida pelo artigo 9º, § 4º, da LRF, referente a demonstração e avaliação das metas fiscais, do 3º quadrimestre de 2021.~~ **SANADA**
- 8. AB99 LIMITE CONSTITUCIONAL/LEGAL_GRAVE_99.** Descumprimento do limite individualizado para a despesa primária corrente (art. 51 e 55 do ADCT, EC nº 81/2017).
- 8.1 Houve descumprimento do limite máximo fixado para as despesas primárias correntes do Poder Executivo no exercício de 2021, contrariando o art. 51 do ADCT da Constituição do Estado de Mato Grosso.
- 9. MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE-MT).



- 9.1 Constatação de informações divergentes entre a Avaliação Atuarial de 2021, data focal em 31/12/2020, e o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – 2021, data focal em 31/12/2020, contrariando o disposto no § 2º do art. 4º da Portaria MF nº 464/2018. (**Tópico 10.3.**)
- 9.2 Constatação de informações divergentes dos ativos garantidores constantes na Avaliação Atuarial de 2021, data focal em 31/12/2020, em comparação com os extratos bancários, em 31/12/2020, deturpando a disponibilidade financeira utilizada na avaliação atuarial de 2021, conforme Portaria nº 464/2018. (**Tópico 10.3.1.**)

10. LB_99 PREVIDÊNCIA GRAVE_99. Irregularidade referente à Previdência, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCE-MT nº 17/2010.

10.1 Não comprovação de que a implementação da segregação da massa contemplou a análise de todos os aspectos relacionados à sua implantação, manutenção e viabilidade de longo prazo, levando em consideração os impactos para a gestão do ente federativo a curto, médio e longo prazos, e estar embasada em estudo técnico de impacto administrativo, financeiro, patrimonial e atuarial, de acordo com a Portaria nº 464/2018. (**Tópico 10.4.3.**)

11. NA99 DIVERSOS GRAVE_99. Descumprimento de determinações, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único, e art. 284-A, VIII, da Resolução nº 14/2007 – RITCE).

- 11.1 Não cumprimento pelo Poder Executivo das recomendações exaradas no Parecer Prévio n.º 03/2018, referente ao item 38;
- 11.2 Não cumprimento pelo Poder Executivo das recomendações exaradas no Parecer Prévio n.º 09/2019, referente ao item: I; e
- 11.3 Não cumprimento pelo Poder Executivo das recomendações exaradas no Parecer Prévio n.º 55/2021, referente aos itens: 5, 7, 9, 11, 18, 23, 25, 26, 27, 35 e 36.



4. PROPOSTAS DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

Este capítulo apresenta a compilação das sugestões de recomendações, a serem emitidas pelo Conselheiro Relator, com a finalidade de que sejam adotadas as providências necessárias para sanear as irregularidades apontadas, bem como sejam implementadas medidas que possam contribuir para melhorar a gestão pública estadual e, evitar a ocorrência de novas falhas ou a reincidência das detectadas.

4.1 RECOMENDAÇÕES AO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

- 1) Faça determinação à Sefaz-MT para que aprimore o conteúdo das notas explicativas dos demonstrativos pertinentes à LDO, permitindo aos cidadãos e órgãos de controle maior clareza sobre os valores registrados nos demonstrativos, em especial sobre o detalhamento das receitas do RPPS. Prazo de Implementação: Imediato (**Tópico 3.2**).

EXECUÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- 1) Determine à SEFAZ-MT que, quando da publicação anual do Balanço Patrimonial do Estado, expeça e publique Nota Explicativa detalhando a composição dos valores registrados nas contas contábeis analíticas do Plano Financeiro das Provisões Matemáticas Previdenciárias que compõem o Passivo Não Circulante da Demonstração, ou seja, informando os valores dos totais das estimativas das despesas com os benefícios previdenciários (concedidos/a conceder), tanto para servidores civis quanto para Militares, bem como as estimativas das respectivas fontes de financiamento, principalmente quanto à parcela de Cobertura de Insuficiência Financeira que deverá onerar futura e diretamente o Tesouro do Estado, conforme os termos orientativos constantes do MCASP, 8ª edição, e da IPC 14. Prazo de Implementação: Na publicação dos próximos Balanços Patrimoniais anuais (**Tópico 5.3., item “e”**).

LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

- 1) Faça determinação à SEFAZ-MT e SEDUC-MT para que empenhe até o 1º quadrimestre de 2022 despesas no valor de R\$ 3.262.445,28 na fonte 322, referente a despesas do Fundeb empenhadas em exercícios anteriores a 2021, mas com o RPNC cancelados em 2021. Prazo de Implementação: 31 de abril de 2022 (**Tópico 7.1.2.1**).



- 2) Faça determinação à SEFAZ-MT e SEDUC-MT para que empenhe até o 1º quadrimestre de 2022 despesas no valor de R\$ 114.704.287,95 na fonte 322, referente a despesas do Fundeb não empenhadas em 2021. Prazo de Implementação: 31 de abril de 2022 (**Tópico 7.1.2.2**).
- 3) Faça determinação à SEFAZ-MT para que observe na liberação dos créditos dos excessos de arrecadação da ROLT a destinação dos recursos conforme estabelecido pela EC nº 81/2017, nos termos previstos no art. 59 e considerando os limites fixados pelo art. 51 do ADCT. (**Tópico 7.6.3**).

ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS E ATUARIAL

- 1) adote medidas suficientes a garantir que as informações e documentos a serem encaminhados à Secretaria de Previdência, por meio do DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, deverão corresponder aos da avaliação atuarial elaborada pela unidade gestora do RPPS (§ 2º do art. 4º da Portaria MF nº 464/2018). **Prazo de Implementação: até 31/12/2022**
- 2) adote medidas efetivas para mensurar corretamente o valor do ativo garantidor, na reavaliação atuarial a ser elaborada a partir do exercício de 2022, visto que o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o passivo atuarial e os ativos garantidos dos compromissos do plano de benefício (§ 1º do art. 45 da Portaria nº 464/2018). **Prazo de Implementação: Reavaliação Atuarial a ser elaborada a partir do exercício de 2022.**
- 3) elabore e implemente, de forma eficiente e periódica, o Plano de Ação de atualização das informações funcionais de todos os segurados constantes na base de dados atuarial (servidores ativos, aposentados e pensionistas), dos Poderes e Órgãos Autônomos, a fim de manter a base cadastral do RPPS atualizada, consistente e fidedigna. **Prazo de Implementação: até 31/12/2022**
- 4) adote medidas efetivas para padronizar as alíquotas de contribuições previdenciárias, parte patronal (28%), dos Poderes e Órgãos Autônomo (Legislativo – 14%; Judiciário – 22%; TCE/MT – 14%; MP – 14%; Defensoria – 0%), a fim de assegurar o equilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso. **Prazo de Implementação: em 90 dias.**
- 5) comprove por parte da MTPREV o quantitativo dos cargos criados e efetivamente ocupados pelos respectivos profissionais. **Prazo de Implementação: Até a entrega das contas do exercício de 2022.**
- 6) implemente medidas efetivas para centralizar o comando, coordenação e controle dos pagamentos dos benefícios previdenciários pela MTPREV, nos termos do art. 2º, inciso II e



§ 6º, e principalmente das competências listadas no art. 37, incisos I a VIII da Lei Complementar nº 560/2014. **Prazo de Implementação:** Até a entrega das contas do exercício de 2022.

- 7) que a reavaliação atuarial a ser elaborada a partir do exercício de 2022 conte com o período integral da duração do plano de amortização, demonstrando à capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000. **Prazo de Implementação:** Reavaliação Atuarial a ser elaborada a partir do exercício de 2022.
- 8) encaminhe a este Tribunal, a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias no valor de R\$ 639.905,12, relativo ao exercício de 2018, 2019 e 2020, a fim de subsidiar a equipe técnica na conclusão sobre esse assunto nas contas de governo de 2022. **Prazo de Implementação:** no prazo de 60 dias.
- 9) atualize a LC nº 560/2014, bem como do Decreto Estadual nº 8.333/2006, a fim de que neles constem explicitamente os parâmetros de incidência de atualização (multa e juros) para os casos de repasse/recolhimentos em atraso de contribuições previdenciárias devidas à MTPREV. **Prazo de Implementação:** até 31/12/2022
- 10) regularize as pendências ainda existentes para se obter o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP por via administrativa. **Prazo de Implementação:** até 31/12/2022

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

- 1) Faça determinação à SEFAZ-MT para que, durante o processo de elaboração do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e seguintes, e na impossibilidade realização de reuniões presenciais públicas em virtude da pandemia de COVID-19 ou de outras possíveis causas impeditivas, as audiências públicas requisitadas no art. 48, §1º, I, da LRF sejam realizadas por meio de videoconferências e da disponibilização de canais digitais interativos para o fornecimento de informações e para a coleta de sugestões/críticas de toda a sociedade mato-grossense, in live. 14. Prazo de Implementação: Imediato (**Tópico 11.1.1**).
- 2) Faça determinação à SEFAZ-MT para que amplie os meios de convocação dos cidadãos para participação em audiências públicas, utilizando de suas redes sociais e das redes sociais do Governo do Estado (Instagram, Facebook, Twitter e Youtube), mediante publicação de convites, links e alertas sobre a realização dos eventos. Prazo de Implementação: Imediato (**Tópico 11.1.2**).
- 3) Faça determinação à SEFAZ-MT Para que se abstenha de realizar audiências públicas por videoconferências através da plataforma digital ZOOM ou similar, considerando que se trata



de aplicativo de acesso restrito e não público, devendo a Comissão optar pela realização de lives em plataformas virtuais de acessos e interatividade irrestritos e de forma simultânea, exemplo: Youtube ou Facebook. Prazo de Implementação: Imediato (**Tópico 11.1.2**).

4.2 DETERMINAÇÕES ÀS UNIDADES TÉCNICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

À Secretaria Geral de Controle Externo:

- 1) Avalie a possibilidade de incluir no Plano Anual de Atividades (PAT) para 2022, como ponto de controle, a verificação da regularidade e integridade da contabilização do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de 13º salário e férias, nas UO que consolidam os registros contábeis dos Poderes e órgãos autônomos do Estado de Mato Grosso, em observância às disposições da Portaria STN nº 548/2015.

ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS E ATUARIAL

À Secretaria Geral de Controle Externo:

- 1) Acompanhamento pela equipe das Contas Anuais de Governo do Estado - exercício de 2022 do cumprimento integral das ações e dos prazos constantes no Cronograma de Implantação da Unidade Gestora Única com o intuito de verificar a efetiva integração dos demais Poderes e Órgãos Autônomos. (**tópico 10.1.1**).
- 2) Acompanhamento pela equipe das Contas Anuais de Governo do Estado - exercício de 2022 dos índices de cobertura das reservas matemáticas pela equipe responsável pelas contas anuais de governo estadual de 2022. (**tópico 10.3.2**).
- 3) Acompanhamento pela equipe das Contas Anuais de Governo do Estado - exercício de 2022 dos aportes suplementares destinados à cobertura do déficit atuarial do Plano Previdenciário, em atendimento ao inciso I e II § 1º da Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011. (**tópico 10.4.2.2**).
- 4) Acompanhamento pela equipe das Contas Anuais de Governo do Estado - exercício de 2022 da realização de medidas que conduzam à efetivação da compensação previdenciária dos demais Poderes e Órgãos Autônomos vinculados à MTPREV. (**tópico 10.6**).



TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

À Secretaria Geral de Controle Externo:

- 1) Com fulcro nas disposições contidas na Resolução Normativa TCE-MT nº 8/2017-TP, e com base nas conclusões/achados apresentados no bojo do processo TCE-MT nº 59.555-1/2021, seja instaurado processo de Monitoramento específico para verificar o cumprimento integral dos requisitos e critérios de Transparência exigidos na Resolução Normativa TCE-MT nº 23/2017 no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.



5. OPINIÃO TÉCNICA

Após as análises realizadas por esta Equipe Técnica sobre a prestação das Contas Anuais de Governo do exercício de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Mauro Mendes Ferreira, e considerando que:

- Houve superávit orçamentário e financeiro no exercício;
- As Metas Fiscais previstas foram alcançadas;
- Houve aumento das disponibilidades de caixa, e reduções da Dívida Consolidada Líquida;
- O descumprimento do teto de gastos não comprometeu o equilíbrio fiscal do Estado;
- A centralização das atividades previdenciárias está em implementação e as inconsistências no sistema de previdência são passíveis de regularização em exercícios futuros;
- Os limites constitucionais e legais foram cumpridos, exceto quanto à utilização do saldo dos recursos do Fundeb creditados e não utilizados no exercício de 2020 até o primeiro trimestre de 2021, considerando a não utilização de R\$ 1.261.371,20 motivada pelo cancelamento de Restos a Pagar não Processados inscritos em 2020;
- As Demonstrações Contábeis do exercício atendem satisfatoriamente a estrutura e forma de apresentação estabelecidas nos padrões estabelecidos na CASP, salvo as inconsistências qualitativas e quantitativas detectadas na análise técnica.

Opinamos, considerando exclusivamente os trabalhos realizados por esta Secex e, apesar das irregularidades identificadas e não saneadas, pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação.

Este é o Relatório Conclusivo decorrente da análise das Contas Anuais do Governo do Estado de Mato Grosso do exercício financeiro de 2021.



3ª Secretaria de Controle Externo, Cuiabá-MT, 08 de junho de 2022.

Assinatura Digital

Valmir de Pieri

Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo

Assinatura Digital

Andresa Gorgonha de Novais Mantovani
Auditor Público Externo

Assinatura Digital

Edicarlos Lima Silva
Auditor Público Externo

Assinatura Digital

Joel Bino do Nascimento Júnior
Auditor Público Externo

Assinatura Digital

Maria Felícia Santos da Silva
Auditor Público Externo

Assinatura Digital

Tânia Bandiera Torres Pianta
Auditor Público Externo